

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 8 de março de 2023 11:30:13 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro – Porto Alegre – RS, fornece serviços de seguros de veículos para a frota PREFEITURA DE MORRO DA GARÇA, CNPJ: 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 464 – Centro, Morro da Garça/MG, conforme discriminado abaixo:

1. Objeto contratado: Seguro de veículos da frota da prefeitura
2. Processo licitatório: 74/2019 – Pregão presencial: 25/2019
3. Quantidade de veículos: 14 itens
4. Vigência do contrato: 25/12/2019 a 25/12/2020
5. Valor do contrato: R\$ 50.000,00
6. Apólice: 01.31.0070399

Atestamos ainda que, os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Morro da Garça, 06 de Outubro de 2022.

Nome: Hélia de Almeida Ribeiro

Cargo: Pregoeira

RG: MQ14.669338

Telefone para contato: (38) 3725-1105

**Hélia de Almeida Ribeiro**  
Gerente de Licitação  
Pref. Municipal de Morro da Garça

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 8 de março de 2023 11:30:13 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## 1º Tabelionato de Porto Alegre

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado

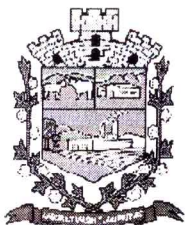
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079 5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2300001.01249-933.

LAYS OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 08/03/2023 11:21:44 -03:00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - FAX: (018) 3265-9204

E-Mail: [financas@rancharia.sp.gov.br](mailto:financas@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, na cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para a Prefeitura do Município de Rancharia/SP, CNPJ 44.935.278/0001-26, situada a Rua Marcilio Dias, 719, na cidade de Rancharia-p, conforme especificado abaixo:

- 1- **Objeto do Contrato:** Apólice de Seguro de Automóvel
- 2- **Quantidade:** 139 (cento e trinta e nove) veículos
- 3- **Número do Contrato:** Processo Licitatório nro. 200440/21
- 4- **Vigência do Contrato:** 23/02/2022 a 23/02/2023
- 5- **Valor do Contrato:** R\$102.980,00 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados adequadamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Rancharia, 07 de Novembro de 2022.

**Marcos Slobodticov**  
**Prefeito Municipal**

**MARCOS**

**SLOBODTICOV**

**:09325330865**

Assinado de forma digital  
por MARCOS

SLOBODTICOV:093253308

65

Dados: 2022.11.07

17:33:32 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro – Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros de veículos para a frota da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, CNPJ: 23.804.149/0001-29, com sede administrativa na Avenida Caetano Marinho, 306 – Centro, conforme discriminado abaixo:

1. Objeto contratado: Seguro de veículos da frota do município
2. No. do contrato: 01.31.0065720.000000
3. Quantidade de veículos: 08
4. Vigência do contrato: 13/06/2019 a 13/06/2020
5. Valor do contrato: R\$ 47.150,00

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponte Nova, 15 de Setembro de 2020.

Nome: José Damásio Gomes Jr.

Cargo: Auxiliar Administrativo

RG: M-9327209

Telefone para contato: (31) 3819-5454

**tabelionato.com** 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.26934 - Validador: 820.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
25/09/2020 11:40:42 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: [WWW.TJRS.JUS.BR](http://WWW.TJRS.JUS.BR)







**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**CNPJ/MF 09.399.736/0001-59**

**Avenida N2, s/nº - Atrás dos Anexos do Palácio do Planalto, Brasília/DF - CEP: 70.150-90**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, 3 de novembro de 2021.

Processo nº 00185.013534/2018-12

Interessado: GENTE SEGURADORA S/A

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos e privados, que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, centro, em Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, e-mail: [licitação@genteseguradora.com.br](mailto:licitação@genteseguradora.com.br), prestou satisfatoriamente ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.939.736/0001-59, o serviço constante da relação abaixo, dentro do prazo contratado e nas condições estabelecidas no Termo de Referencia - Serv Contin sem Mão de Obra nº 2/2018/DSEG/SCP/GSI-PR, de 25 de outubro de 2018.

- Processo nº 00185.013534/2018-12	Empenho: 2018NE800337, de 28 de dezembro de 2018.
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2018/GSI.	

Serviço	Licitação	Contrato	Quantidade
Prestação de serviços de seguro total para veículos blindado, com cobertura para terceiros	Pregão Eletrônico nº 16/2018/GSI.	10/2018	32 veículos

Registramos, ainda, que a contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**NELIO MARINHO NUNES FERREIRA – Cel EB**  
Coordenador-Geral de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Marinho Nunes Ferreira, Coordenação-Geral de Logística**, em 03/11/2021, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2984721** e o código CRC **B4E1CF63** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00185.013534/2018-12

SEI nº 2984721



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Setor de Contratos**

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5461-8963

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para todos os fins, conforme requerido, que a sociedade empresária **GENTE SEGURADORA S/A**, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **90.180.605/0001-02**, encontrou-se devidamente cadastrada na **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº **13.864.377/0001-30**, conforme **TERMO DE CONTRATO Nº 020/2023/SMS-1/CONTRATOS**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (Processo Administrativo nº **6018.2022/0035060-2**), e informações abaixo:

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 241 (DUZENTOS E QUARENTA E UM) VEÍCULOS OPERACIONAIS, UTILIZADOS NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**2. VALOR:**

O valor atual do contrato é de R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

**3. PRAZO:**

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 18/02/2023 às 24 horas do dia 18/02/2024.

**4. APÓLICE:**

Número da Apólice nº: 01.31.0109744.

**5. RAMO DE SEGURO:**

Frota. 241 AMBULÂNCIAS (SAMU)

**6. COBERTURA CONTRATADA:**

Seguro Total com cobertura de Casco das ambulâncias, Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil – danos de materiais e pessoais causados à terceiros.  
Condições Gerais:

#### **Coberturas**

CASCO (COMPREENSIVO) Tabela FIPE 120%

RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 50.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 50.000,00

APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 5.000,00\*

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - R\$ 5.000,00\*

Assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

GUINCHO Contratado Quilometragem de guincho ILIMITADO.

TROCA DE PNEU Contratado

CARGA DE BATERIA Contratado

TRANSPORTE ALTERNATIVO

(TAXI) Contratado Táxi, assistência 24h Distância (KM) 200 KM

HOTEL Contratado

PANE SECA Contratado

LANTERNAS Contratado

FAROIS Contratado

RETROVISORES Contratado

CHAVEIRO Contratado

PARA-BRISA DIANTEIRO Contratado

Cobertura em todo território nacional;

Atestamos ainda que a execução do contrato vem apresentando resultado **satisfatório**, de acordo com a informação do **Setor de Frota (SMS/SAMU/FROTA)** conforme instruído nos autos do **Processo Administrativo 6018.2022/0035060-2**.

#### **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao gestor do contrato.

Processo: n. SEI 6018.2022/0035060-2

Gestor do contrato: Solange Ignacio Gagliardi Bitencourt / Nadine Ranieri Pereira

Telefone do gestor: (11) 3397-5327 / (11) 5128-1253

E-mail: sbitencourt@prefeitura.sp.gov.br / nadinepereira@prefeitura.sp.gov.br

Unidade Fiscalizadora: **SMS-1/CONTRATOS** - Divisão de Contratos Administrativos e **SMS/SAMU** - Divisão Técnica de Fiscalização, Comunicações e Informações.



Outrossim, informamos que os serviços foram realizados pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e não apresentou problemas quanto à qualidade da prestação dos serviços no período informado.



**Solange Ignacio Gagliardi Bitencourt**

**Assessor(a) Técnico(a) III**

Em 29/11/2024, às 10:49.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114990971** e o código CRC **E11D643B**.

---



TRIBUNAL DE JUSTICA  
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES  
DGCOL - DIVISAO DE ATOS CONVOCAT. E REG. CADASTRAL  
DGCOL - SERVICO DE REGISTRO CADASTRAL

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade empresária **Gente Seguradora S/A**, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS CEP.: 90020-060, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02**, é contratada pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Avenida Erasmo Braga nº 115 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.020-903, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48**, conforme **Termo de Contrato nº 003/348/2020 e Aditivos nº 003/0082/2021 e nº 003/0478/2021 (Processo Administrativo nº 2019-633985)**, e informações abaixo:

### 1. OBJETO:

Prestação de serviço de seguro para cobertura dos veículos integrantes da frota do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro contra colisão, incêndio, furto/roubo e responsabilidade civil nas modalidades DC - Danos Corporais, DM - Danos Materiais, e APP - Acidente Pessoal de Passageiro, em todo território nacional, para o quantitativo de 680 (seiscentos e oitenta) veículos, conforme definido no termo de referência.

### 2. VALOR:

O valor atual do contrato é de **R\$ 497.833,03 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos)**. Os valores praticados ao longo da execução do contrato estão indicados na *Planilha Contratada* e no *Histórico de Alterações Contratuais*, ora anexados a este documento, autenticados e encaminhados pela Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços (DICON).

### 3. PRAZO:

O contrato teve início em **27/09/2020, com vigência até 27/09/2022**, conforme indicado pela Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços na planilha *Histórico de Alterações Contratuais*, que também indica os períodos decorrentes de revisões e/ou prorrogações contratuais, e que se encontra anexada a este documento, devidamente autenticada.

### 4. APÓLICE:

Número da Apólice nº: 01.31.0079067.

### 5. RAMO DE SEGURO:

Frota.

## 6. COBERTURA CONTRATADA:

Compreensiva (Automóvel - Casco R.C. Facultativa Veículos - RCFV Acidentes Pessoais de Passageiros - APP Assistência e Outras Coberturas – Auto).

Atestamos ainda que a execução do contrato vem apresentando resultado **satisfatório**, de acordo com a informação da **Divisão de Infraestrutura de Transportes (DITRA)**, conforme instruído nos autos do **Processo Administrativo/TJRJ nº 2022-06009257**.

Por fim, informamos que consta a penalidade de **advertência** publicada no DJERJ, decorrente de infração contratual durante a execução do contrato. Além disso, há procedimento apuratório em andamento.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

**ERICK ROBERTO HUGUENIN DA SILVEIRA GOMES**

Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes



Documento assinado eletronicamente por **ERICK ROBERTO HUGUENIN DA SILVEIRA GOMES, Diretor de Departamento**, em 21/02/2022, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3491446** e o código CRC **D50BF382**.





**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, situado na Av. Manoel Roque, nº 188, centro na cidade de Videira/SC, no Estado de Santa Catarina, o serviço abaixo especificado:

Objeto do Contrato: apólice de seguros Automóvel/RCF-V

Nº do contrato: 01.31.47866

Quantidade: 103 Veículos

Vigência do Contrato: 21/07/2016 a 21/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 47.053,00 (Custo Anual)

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Videira/SC 30 de outubro de 2017

Nome: Gentil Gaedke

Cargo: Secretário Municipal de Administração

E-mail: adm\_fin.gentil@videira.sc.gov.br

RG nº 3496709 –SSP -SC

Empresa: Prefeitura Municipal de Videira







**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, situado na Av. Manoel Roque, nº 188, centro na cidade de Videira/SC, no Estado de Santa Catarina, o serviço abaixo especificado:

Objeto do Contrato: apólice de seguros Automóvel/RCF-V

Nº do contrato: 01.31.47866

Quantidade: 103 Veículos

Vigência do Contrato: 21/07/2016 a 21/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 47.053,00 (Custo Anual)

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Videira/SC 30 de outubro de 2017

Nome: Gentil Gaedke

Cargo: Secretário Municipal de Administração

E-mail: adm\_fin.gentil@videira.sc.gov.br

RG nº 3496709 –SSP -SC

Empresa: Prefeitura Municipal de Videira







**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a empresa seguradora **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico, Porto Alegre-RS, fornece serviços de Seguro para veículos (Compreensivo Total e RCF), Seguro Responsabilidade Civil Ônibus, Micros e Vans – RCO, Seguro para máquinas e equipamentos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL CNPJ nº 83.102.798/0001-00, situada na Av. Getúlio Vargas, 126 – Centro, Indaial-SC, os serviços abaixo especificados:

**Objeto do Contrato:** Apólice de Seguro de Automóvel/Máquinas/Utilitários/Equipamentos/Caminhões/Ônibus/Micros e Vans.

**Coberturas:** RCO, RCF, COMPREENSIVO e RD EQUIPAMENTOS

**Quantidade de itens segurados:** 164 (Cento e sessenta e quatro) Veículos.

**Início da Vigência do Contrato:** 04 de Maio de 2018 – Em vigência.

**Prazo de entrega das apólices:** 15 (Quinze) Dias.

**Prazo de vigência da apólice:** 12 (Doze) meses.

**Valor total do Contrato:** R\$567.500,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

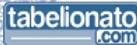
Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas perante o edital de licitação dessa municipalidade.

Indaial, 08 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL  
Sílvia Cesar da Silva  
Secretária de Administração e Finanças

Sílvia Cesar da Silva

Secretário de Administração e Finanças



# 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300



## BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.19875 - Validador: E57.



Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
15/01/2020 14:24:54 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR



## **Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA**

### **Situação do contribuinte no Cadin**

<b>NÃO INCLUÍDO PELA RFB</b>
------------------------------

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>90.180.605/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/12/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GENTE SEGURADORA SA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GENTE SEGURADORA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF</b>
CEP <b>90.020-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTORICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@genteseguradora.com.br</b>	TELEFONE <b>(51) 3027-8864/ (51) 3027-8870</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **09:28:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

90.180.605/0001-02

**NOME EMPRESARIAL:**

GENTE SEGURADORA SA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$28.864.061,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

EDUARDO WAIS

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

TANIA WAIS

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

SERGIO SUSLIK WAIS

**Qualificação:**

16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCELO WAIS

**Qualificação:**

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/01/2025** às **10:04** (data e hora de Brasília).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois da lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA Secretária EDWALDO REIS DA SILVA Presidente

Ate da 1.312ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de novembro de 1984, às 08:00 horas. Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às oito horas, na Sala das Sessões, localizada no 6º andar do Edifício Zerifa, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, Brasília - DF., realizou-se a 1.312ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Edwaldo Reis da Silva, Presidente, Newton Paranhos, Vice-Presidente, Levy Valério de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Francisco Ricardo Soares Sette, João Holanda Costa, Paulo César de Ávila e Silva e Abelard Barrato; do Procurador da Fazenda Nacional, Wilson Ferreira Campos, e da Secretária, Almerinda Beatriz Neta. Haveno do número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, proce- dendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada ontem, às oito ho- ras, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passou- se à Ordem do Dia, foram submetidos e julgamento os recursos abaixo discriminados: Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette Rec. 104.170; Proc. 0283/004246/01-15; Recta: Varig S/A - Viação Aérea Riograndense; Recda: IRF - No Porto de Manaus. Vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira. Rec. 106.810; Proc. 10845/000497/84-88; Recta: Agência de Vapores Grieg S/A; Recda: DRF - Santos. Vista ao Conselheiro Edwaldo Reis da Silva. Relator: Conselheiro Newton Paranhos Rec. 106.859; Proc. 10845/006137/84-35; Recta: Cory Irmãos (Comércio e Representações) Ltda; Recda: DRF - Santos. Vista ao Conselheiro João Holanda Costa. Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva Rec. 106.809; Proc. 10845/006527/84-47; Recta: Agência de Vapores Grieg S/A; Recda: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.146. Rec. 106.817; Proc. 0283/014093/80; Recta: Caloi Norte S/A; Recda: INF - No Porto de Manaus. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provi- mento ao recurso. Acórdão nº 302-30.147. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois da lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA Secretária EDWALDO REIS DA SILVA Presidente

Ata de 1.313ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de novembro de 1984, às 12:00 horas. Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às doze horas, na Sala das Sessões, localizada no 6º andar do Edifício Zerifa, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, Brasília - DF., realizou-se a 1.313ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Edwaldo Reis da Silva, Presidente, Newton Paranhos, Vice-Presidente, Levy Valério de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Francisco Ricardo Soares Sette, João Holanda Costa, Paulo César de Ávila e Silva e Abelard Barrato; do Procurador da Fazenda Nacional, Wilson Ferreira Campos, e da Secretária, Almerinda Beatriz Neta. Haveno do número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, proce- dendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada hoje, às oito ho- ras, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. No expediente foi lida a Ata da Sessão anterior, na forma do Regimento Interno, ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional, das seguintes acordões: - Ac. 302-30.075; Rec. 106.740; Proc. 0845/053109/83-72; Recta: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A. - Ac. 302-30.076; Rec. 106.655; Proc. 0711/003400/83-70; Recta: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A. - Ac. 302-30.080; Rec. 106.727; Proc. 10845/000290/84-40; Recta: Agência de Vapores Grieg S/A. - Ac. 302-30.119; Rec. 106.775; Proc. 10845/001604/84-21; Recta: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda. Passando-se à Ordem do Dia, fo- ram submetidos e julgamento os recursos abaixo discriminados: Relator: Conselheiro Newton Paranhos Rec. 103.893; Proc. 0880/037218/81-90; Recta: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda; Recda: DRF - São Paulo. Continua com vista ao Pro- curador da Fazenda Nacional. Rec. 106.821; Proc. 10814/001484/84-66; Recta: Varig S/A - Viação Aérea Riograndense; Recda: IRF - Congonhas. Decisão: Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso, por falta de objeto, nos termos do voto do Conselheiro relator. Acórdão nº 302-30.148. Relator: Conselheiro João Holanda Costa Rec. 105.662; Proc. 0281/006930/82-09; Recta: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro; Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Continua com vista ao Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette. Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva Rec. 105.353; Proc. 0711/005157/82-43; Recta: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro; Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Decisão: Por unani- midade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir o valor de exigência (imposto e multa) às quantias apontadas na informa- ção de fls. 99/101 - Acórdão nº 302-30.149. Rec. 106.763; Proc. 0814/005471/82-22; Recta: Empresa Brasileira de In- fraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Recda: IRF - Congonhas. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº ... 302-30.150. Relator: Conselheiro Abelard Barrato Rec. 106.819; Proc. 0845/050566/83-71; Recta: Agência de Vapores Grieg

5/A; Recda: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, converteu- se o julgamento em diligência de repetição. Acórdão nº 302-30.151. Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette Rec. 104.531; Proc. 0845/058160/82-24; Recta: Neutillus Agência Marítima Ltda; Recda: DRF - Santos. Continua com vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira. Relator: Conselheiro Edwaldo Reis da Silva Rec. 106.820; Proc. 0845/059940/83-00; Recta: Agência de Vapores Grieg S/A; Recda: DRF - Santos. Continua com vista ao Conselheiro João Holanda Costa. Relator: Conselheiro Ubaldo Campello Neto Rec. 106.815; Proc. 10845/002853/84-61; Recta: Neutillus Agência Marítima Ltda; Recda: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, deu- se provimento ao recurso, quanto a penalidade, para considerá-la exclu- ida por denúncia espontânea da infração (art. 130 do CTN); e, pelo voto da qualidade, quanto à exigência do tributo, deu-se provimento parcial ao recurso, para considerar como data de referência a do conhecimento de falta (doc. de fls. 7/R), vencidos os Conselheiros Ubaldo Campello Neto, relator, Newton Paranhos, Paulo César de Ávila e Silva e Francis- ca Ricardo Soares Sette, que deram também provimento parcial apenas pa- ra considerar como data de referência a da entrada do navio. Relator: Designado: Conselheiro Levy Valério de Oliveira. Acórdão nº 302-30.152. Rec. 106.858; Proc. 0711/003391/83-80; Recta: Agência Marítima Trans- nordeste Ltda; Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Vista ao Conselhei- ro Edwaldo Reis da Silva. Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva Rec. 106.846; Proc. 10845/006264/84-52; Recta: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A; Recda: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, julgou-se prejudicado o recurso, por falta de objeto, (art. 8º, inc. II, do Decreto-lei nº 2.163/64). Acórdão nº 302-30.153. Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette Rec. 106.810; Proc. 10845/002859/84-40; Recta: Agência Marítima Trans- nordeste Ltda; Recda: DRF - Santos. Vista ao Conselheiro Edwaldo Reis da Silva. Rec. 106.847; Proc. 10845/006262/84-27; Recta: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A; Recda: DRF - Santos. Vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois da lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA Secretária EDWALDO REIS DA SILVA Presidente (Of. nº 225/84)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA PATENTE Nº 515

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, tendo em vista o Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967 de acordo com a Portaria Ministerial nº 215 de 28 de novembro de 1984 e segundo as leis da República. E para constar eu, Né- rion de Jesus Santos Pinto, Agente Administrativo, do Departamento de Controle Econ- ômico da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, lavrei a presente carta que fica re- gistrada no Livro competente nº quatro, às folhas cento e oitenta e um verso, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1984. F.A. Figueira - Francisco de Assis Figueira - Su- perintendente.

(Nº 28.510 de 20-12-84 - Cr\$ 45.000,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Mercado de Capitais

Processo aprovado na forma do parecer: - Pelo Sr. Chefe da REMEF (SP), em 18.12.84: 768363/84 - KROMO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Alteração contratual. (Instrumento de 13.10.84). (Of. nº 1.674/84)

CARTA-CIRCULAR Nº 1149

Em decorrência das normas baixadas pela Resolução nº 968, de 07.11.84, e pelas Circulares nº 897, de 13.11.84, e 901, de 05.12.84, os capítulos 4-8, 18-7, 18-8, 18-9, 19-7, 19-8, 20-5, 21-5 e 24-7 do Manual de Normas e Instru- ções (MNI) passam a vigorar com as alterações indicadas nas folhas anexas. Brasília (DF), 19 de dezembro de 1984 Antonio Mersillac de Oliveira - CHEFE

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuí- das aos assinantes do MNI.

Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 1150

Em decorrência do disposto na Resolução nº 518, de 14.03.79, e da Carta-Circular nº 987, de 26.01.84, fica instituído o capítulo 11-3 e alteradas as seções 11-5-2 e 16-5-2 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

2. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1984 Maurício do Espírito Santo - CHEFE

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuí- das aos assinantes do MNI. (Of. nº 1.675/84)

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300 BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94 AUTENTICO a presente cópia retrográfica conforme ao original a m apresentado, do que dou fé. Porto Alegre, 23 de janeiro de 2018 Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1700006.62188 [3FB] CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TABELIONATO.PR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 31 de maio de 2022 16:00:51 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no TABELIONATO de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**1º Tabelionato**

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 31/05/2022 15:50:30 -03:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - 3º andar  
www.tjrs.jus.br

## **CERTIDÃO - CGJ-SECASEJ**

CERTIFICO, atendendo pedido formulado pela parte interessada, que na comarca de Porto Alegre, neste Estado, há:

1. No FORO CENTRAL (Prédios I e II): um (01) Cartório da Direção do Foro; dezenove (19) Cartórios Cíveis, nominados do primeiro ao décimo oitavo e vigésimo (ao 20º Cartório Cível compete as Ações Especiais da Fazenda Pública); dezesseis (16) Cartórios Criminais (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, 15º e 16º); um (01) Cartório de Execução das Penas e Medidas Alternativas; dois (02) Cartórios de Execuções Criminais (1º, 2º); quatro (04) Cartórios do Júri (1º, 2º, 3º, 4º); nove (09) Cartórios da Fazenda Pública (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 12º); cinco (05) Cartórios de Família (1º, 4º, 5º, 6º, 8º); um (01) Cartório das Curatelas; três (03) Cartórios exclusivos de Sucessões (1º, 2º, 3º); um (01) Cartório de Delitos de Trânsito; um (01) Cartório dos Registros Públicos; dois (02) Cartórios do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (1º, 2º); quatro (04) Juizados Especiais Cíveis (2º, 3º, 4º, 5º); três (03) Juizados Especiais Criminais (1º, 2º, 3º); três (03) Juizados Especiais da Fazenda Pública (1º, 2º, 3º); quatro (04) Cartórios do Juizado Regional da Infância e Juventude (1º, 2º, 3º, 4º); um (01) Cartório Regional Empresarial; dois (02) Cartórios Estaduais de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro (1º, 2º); um (01) Cartório Estadual de Improbidade Administrativa; um (01) Cartório Estadual de Execuções Fiscais de Tributos Estaduais; um (01) Cartório Estadual da Saúde Pública; um (01) Cartório Estadual de Acidente do Trabalho; dois (02) Cartórios da Contadoria (1º, 2º); e um (01) Cartório da Distribuição (incumbe a distribuição das causas Cíveis, Comerciais, dos feitos da Fazenda Pública, Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências, Criminais, das causas de Família e Sucessões e a de outras que lhe sejam dependentes).

2. Nos FOROS REGIONAIS\*: um (01) Cartório Cível e um (01) Cartório de Família no Alto Petrópolis, no Partenon e na Restinga; dois (02) Cartórios Cíveis no Quarto Distrito (1º, 2º) e no Sarandi (1º Cartório Cível especializado em Família e Cartas Precatórias Cíveis e 2º Cartório Cível); um (01) Cartório Cível na Tristeza; um (01) Juizado Especial Cível e Criminal no Alto Petrópolis (7º), no Partenon (10º), na Restinga (8º), no Sarandi (1º), na Tristeza (6º) e no Quarto Distrito (9º); e um (01) Cartório da Distribuição e Contadoria em cada um dos Foros Regionais (Alto Petrópolis, Partenon, Restinga, Sarandi, Tristeza e Quarto Distrito), com as mesmas atribuições do Distribuidor do Foro Centralizado da comarca de Porto Alegre, excluídos os feitos de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho. Qualquer certidão fornecida pelo Cartório da Distribuição do Foro Central abrange informações de todos os demais Foros, e viceversa, pois é baseada em um único Banco de Dados. \*Provisoriamente os Cartórios do Foro Regional do Quarto Distrito estão alocados no Foro Central (Prédios I e II) da comarca de Porto Alegre.

3. Três (03) Tabelionatos de Protesto de Títulos (1º, 2º, 3º) onde são processados os apontamentos e protestos das letras e títulos comerciais, distribuídos pela CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS; três (03) Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Registro



Civil das Pessoas Jurídicas (1º, 2º, 3º); catorze (14) Tabelionatos de Notas (1º ao 14º); seis (06) Serviços de Registro de Imóveis (1ª até a 6ª Zona); oito (08) Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais (1ª até a 8ª Zona).

***Observações:***

*A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros informatizados desta Corregedoria-Geral da Justiça; somente registros consolidados até a presente data.*

*A conferência dos dados do(a) solicitante é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.*

*A expedição é gratuita.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

02/01/2025 17h05min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador: 0001547803136*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/01/2025 às 17:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 90.180.605/0001-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.F207.CBBC.6455 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

ALVARÁ Nº **49133306**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENCA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

GENTE SEGURADORA SA

NOME FANTASIA

GENTE SEGURADORA

ENDEREÇO

7878085 - R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450

ATIVIDADES

3.11.01.06.00.00 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA)  
\*\*\*\*\*

HORÁRIO - HORARIO COMERCIAL

ÁREA - 1165 M<sup>2</sup>

PROCESSO

\*\*\*\*\*

VENCIMENTO

\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 11 de Abril de 2018.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

tabelionato  
.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico que confere com o seu original eletrônico, existente na rede mundial de computadores (Internet). Dou fé. Emol. R\$ 66,60 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800001.06984 - Validador: AA2.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
13/04/2018 13:42:06 -03:00



Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, informando o selo e validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR

**GENTE SEGURADORA S A** Agência: 2090 Conta Corrente: 13-000008-1**DETALHE DO COMPROMISSO**

**Convênio:** 0033-2090-004901756521 **Conta de Débito:** 2090-000130000081  
**Situação:** Efetivado  
**No. Lista de Débito:** **No. Protocolo:** PGTFORNB27042021900098112  
**Empresa:** PM PORTO ALEGRE  
**Codigo de Barras:** 81680000002-7 23013433202-5 10430992021-3 89026615001-4  
**Data do Pagamento:** 27/04/2021  
**Data de Vencimento:** 30/04/2021  
**Valor:** R\$ 223,01

[Voltar](#)

**Central de Atendimento Santander Empresarial**  
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)  
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

[Imprimir](#)





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Guia de Pagamento Consolidada**

VIA  
CONTRIBUINTE

VENCIMENTO  
30/04/2021

CONTRIBUINTE  
GENTE SEGURADORA S.A.

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO  
2021.89.026615.001-9

Sr (a) Contribuinte:

Solicitamos que guarde este documento, pois é o comprovante do seu pagamento. Em casos de dúvidas ou divergências de valores, favor comparecer à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h às 16h, munido dos comprovantes para regularização da pendência.

**DEMONSTRATIVO**

INSCRIÇÃO	LANCAMENTO	TERMO/ PARCELAMENTO	INSTRUMENTO	TRIBUTO	ANO		PARCELA(S)	VALOR PRINCIPAL (R\$)	ACRÉSCIMOS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					COMP.	DIVIDA				
49133306	202107327138	-	-	TFLF	2021	-	1	223,01	0,00	223,01

Guia emitida em 18/01/2021 09:40:42 (51720164)

Protocolo -

TOTAL A PAGAR (R\$)

223,01

**PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA CREDENCIADA.  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**

8168000002-7

23013433202-5

10430992021-3

89026615001-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Guia de Pagamento Consolidada**

VIA BANCO

VENCIMENTO  
30/04/2021

CONTRIBUINTE  
GENTE SEGURADORA S.A.

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO  
2021.89.026615.001-9

Guia emitida em 18/01/2021 09:40:42 (51720164)

Protocolo -

TOTAL A PAGAR (R\$)

223,01

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

8168000002-7

23013433202-5

10430992021-3

89026615001-4



## LEI COMPLEMENTAR Nº 920 DE 29/11/2021

Publicado no DOM - Porto Alegre em 30 nov 2021

*Altera a al. b do inc. II do art. 3º e revoga a al. e do inc. II do art. 2º, os arts. 45 e 46, o caput do art. 47 e seus §§ 1º, 3º, 5º e 7º, os arts. 48-A e 48-B e as Tabelas II e III da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, extinguindo a Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF).*



O Prefeito Municipal de Porto Alegre

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a al. b do inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, conforme segue:

"Art. 3º .....

.....

b) Aprovação e Licença de Parcelamento do Solo, Edificações e Obras, de Controle e Fiscalização Ambiental, de Licenciamento Ambiental e de Autorizações Ambientais Diversas, o exercício do poder de polícia;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973:

I - a al. e do inc. II do art. 2º;

II - o art. 45;

III - o art. 46;

IV - o caput do art. 47 e seus §§ 1º, 3º, 5º, 7º e 8º;

V - o art. 48-A;

VI - o art. 48-B; e

VII - as Tabelas II e III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de novembro de 2021.

Sebastião Melo,

Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,

Procurador-Geral do Município.



### Critérios de Pesquisa

\*Número Alvará:

### Informações do Alvará Número 49133306

#### Identificação do Alvará

Tipo:

Nome / Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:  CEP:

#### Dados do Alvará

Processo:

Data Emissão:  Data Vencimento:

Área(m²):

Equipamento:

Horário:

Bairros:

Observações:

#### Condicionantes do Alvará

Código	Descrição
--------	-----------

#### Atividades do Alvará

Código	Descrição
31101060000	ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA)





## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **GENTE SEGURADORA SA**, estabelecida na RUA MAL. FLORINO PEIXOTO, 450, na cidade de PORTO ALEGRE RS, forneceu serviços de atendimento de seguro automotivo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 83.108.357/0001-15**, conforme abaixo especificado.

**OBJETO DO CONTRATO:** APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL CASCO E RCF-v

**COBERTURA:** SEGURO AUTOMÓVEL

**QUANTIDADE DE ITENS SEGURADOS:** 362 (Trezentos e sessenta e dois)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/01/2023

**VALOR DO CONTRATO:** Seguro dos automóveis – R\$ 126.240,59 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e reais e cinquenta e nove centavos).

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante o edital de licitação desse município.

Blumenau, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
Janio Schmitz  
Diretor de Patrimônio



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 8 de março de 2023 11:30:13 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## 1º Tabelionato de Porto Alegre

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado

rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079 5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2300001.01252-09E.

LAYS OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 08/03/2023 11:24:38 -03:00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE OFICINAS


ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre – RS, forneceu serviços de seguros para o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ 88.830.609/0001-39, situado na Rua Alfredo Chaves, 133, Caxias do Sul – RS, através dos seguintes contratos:

- 1) **Objeto do contrato:** Prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos e máquinas da frota do Município.
- 2) **Quantidade de veículos:** 236 veículos
- 3) **Número do contrato:** 1929/2012, referente ao Pregão Presencial 323-2012
- 4) **Apólice:** 0044163
- 5) **Vigência do Contrato:** 17/10/2012 a 17/10/2017 (5 anos).
- 6) **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.030.000,00

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caxias do Sul, 12 de Janeiro de 2018.

  
Guilherme Medeiros Lionço  
Engenheiro Mecânico  
Mat. 26736  
Eng.º Guilherme Medeiros Lionço – 26736  
Gerente de Frota – SMOSP

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Oficinas  
Rua João Gregório Paniz, 684 – Bairro Centenário II CEP 95045-118 – Caxias do Sul/RS  
Fone/Fax: 54 3901-2306 – www.caxias.rs.gov.br





### 1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2100005.03574-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 09/02/2022 15:45:04 -03:00

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro – Porto Alegre – RS, fornece serviços de seguros de veículos para a frota do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CNPJ: 20.059.618/0001-34, com sede administrativa na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG, conforme discriminado abaixo:

1. Objeto contratado: Seguro de veículos da frota do consórcio
2. No. do contrato: 43/2020
3. Apólice de seguro: 01.31.0077685
4. Quantidade de veículos: 41 itens
5. Vigência do contrato: 05/09/2020 a 05/09/2021
6. Valor do contrato: R\$ 42.400,00

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Divinópolis, 03 de Março de 2022.

Nome:

Cargo:

RG:

Telefone para contato:



**Júlio Takashi Yamacuti**  
Coord. Compres e Licitação  
Mat. 1020 - CPF: 065.521.358-90  
CIS-URG OESTE/SAMU 192

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 8 de março de 2023 11:30:13 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## 1º Tabelionato de Porto Alegre

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado

rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079 5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2300001.01253-3B0.

LAYS OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 08/03/2023 11:25:51 -03:00





**JUSTIÇA FEDERAL**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 0485854/CJF**

Atestamos que a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF n. 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060, telefone: (51) 3023-8888, e-mail: comercial@genteseguradora.com.br, VEM PRESTANDO ao CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, por meio do Contrato CJF n. 11/2019, o serviço de seguro total, com assistência 24 horas, para 19 (dezenove) veículos do Conselho da Justiça Federal, na modalidade frota, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza, mediante a emissão de apólice de seguro.

**1. OBJETO**

Contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para 19 (dezenove) veículos do Conselho da Justiça Federal, na modalidade frota, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza, mediante a emissão de apólice de seguro. Segue abaixo informações de vigência do contrato:

Contrato n. 11/2019 - CJF - Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020 (12 meses)
I Termo Aditivo - Vigência: 12/06/2020 a 11/06/2021 (12 meses)
II Termo Aditivo - Vigência: 12/06/2021 a 11/06/2022 (12 meses)
III Termo Aditivo - Vigência: 12/06/2022 a 11/06/2023 (12 meses)
IV Termo Aditivo - Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024 (12 meses)

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

2.1 A empresa GENTE SEGURADORA S/A é responsável pelo seguro total, com assistência 24 horas, para 19 (dezenove) veículos do Conselho da Justiça Federal, na modalidade frota, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza, mediante a emissão de apólice de seguro, conforme atividades descritas no Contrato n. 11/2019 - CJF. Possui como atividade a obrigação de cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado mais próximo do sinistro, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- 2.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;
- 2.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 2.1.3 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 2.1.4 Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 2.1.5 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 2.1.6 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo;
- 2.1.7 Granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 2.1.8 Desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 2.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 2.1.10 Danos materiais a terceiros;
- 2.1.11 Socorro mecânico e reboque 24h;
- 2.1.12 Remoção do veículo acidentado; e
- 2.1.13 Limites de indenização por cobertura:
- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- b) Acidente por Passageiro (APP):
- I - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);
- II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LISTA DE VEÍCULOS SEGURADOS (conforme IV Termo Aditivo)										
Seq.	Placa	Ano	Modelo/marca	Bônus Inicial	Bônus I T.A renovação	Bônus II T.A renovação	Bônus III T.A renovação	Bônus IV T.A renovação	Chassi	Renavan
1	JFV2470	2000	MB SPRINTER 312D, AMBULÂNCIA	8	9	10	10	10	8AC690331YA543796	743473990

LISTA DE VEÍCULOS SEGURADOS (conforme IV Termo Aditivo)										
Seq.	Placa	Ano	Modelo/marca	Bônus Inicial	Bônus I T.A renovação	Bônus II T.A renovação	Bônus III T.A renovação	Bônus IV T.A renovação	Chassi	Renavan
2	JFP2534	2001	MB SPRINTER-BAU 312 D	10	10	10	10	10	8AC6903411A552046	772076510
3	JFP5983	2001	MB SPRINTER LUXO 312 D	10	10	10	10	10	8AC6903111A545591	752817442
4	JJE1837	2006	GM MONTANA CONQUEST 1.8	9	10	10	10	9	9BGXL80G07B197552	905504607
5	JJE2847	2007	GM CORSA HATCH MAX 1.8	10	10	10	10	10	9BGXH68G07162894	911471480
6	JHX1041	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9	10	10	10	9BRBB42E9B5153283	284540714
7	JHX1031	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9	10	10	10	9BRBB42E1B5150913	284538795
8	JHX1051	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9	8	9	10	9BRBB42E9B5154207	284541826
9	JHX1061	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9	10	10	10	9BRBB42E0B5153429	284542610
10	JHX1071	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9	10	10	10	9BRBB42E0B5154130	284544124
11	JIF0681	2011	FIAT DUCATO-MINIBUS	8	9	10	10	10	93W244M24B2072814	309700418
12	OVQ1413	2013	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	5	6	7	8	8	94DJBALU0EJ789019	992762430
13	OVS7929	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	4	5	6	7	8	936ZBWMMBE2134475	1035954149
14	OVS7930	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	4	5	6	7	8	936ZBWMMBE2134557	1035957504
15	OVS7902	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	5	6	7	8	9BD1105BDF1571696	1024721725
16	OVS7903	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	3	4	5	6	9BD1105BDF1571820	1024728940
17	OVS7904	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	5	6	7	8	9BD1105BDF1571671	1024731291
18	OVS7905	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4		7	7	8	9BD1105BDF1571670	1024719178
19	PBZ0276	2019	MINIBUS MITSUBISHI ASX HPE 2.0 FLEX AWD 4X4	-	0	1	2	1	93XATGA2WLCK45647	129435470

A empresa GENTE SEGURADORA S/A vem prestando regularmente os serviços de seguro total para a frota oficial do Conselho da Justiça Federal, não havendo quaisquer situações que a desabone, sem quaisquer registros de penalidades durante a execução do contrato até a presente data.

O presente atestado de capacidade técnica está em consonância com a Portaria CJF n. 233, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre critérios e procedimentos para emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

#### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao gestor do contrato.

Processo: n. SEI 0000746-60.2019.4.90.8000


Gestor do contrato: JÔNATAS SENA TEODORO


Telefone do gestor: (61) 3022-7578

E-mail: jonatas.teodoro@cjf.jus.br / seguranca@cjf.jus.br

Unidade Fiscalizadora: SESTRA/ASSEP

Brasília-DF, 24 de julho de 2023.

 Autenticado eletronicamente por **Jônatas Sena Teodoro, Chefe - Seção de Segurança Institucional e de Transporte**, em 24/07/2023, às 18:54, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

 Autenticado eletronicamente por **Humberto Miranda Cardoso, Secretário(a) - Secretaria de Administração**, em 02/08/2023, às 11:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0485854** e o código CRC **B885C30D**.



Embrapa Hortaliças

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, executou e executa para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária os serviços descritos a seguir.

### 1. DADOS GERAIS DA OBRA OU SERVIÇO

1.1. Objeto: **Contrato de Prestação de Serviços de seguro para a frota de veículos da Embrapa Hortaliças, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro)**

1.2. Processo Administrativo: 21182.001794/2022-21 e 21182.000046/2023-11

1.3. Modalidade Contratual: Pregão Eletrônico

1.4. Valor global do contrato + aditivos: R\$ 33.033,00 (trinta e três mil e trinta e três reais)

1.5. Início execução: 31 de dezembro de 2022

1.6. Término execução: 31 de dezembro de 2027

### 2. SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	<b>Prestação de Serviços de seguro para a frota de veículos da Embrapa Hortaliças, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro)</b>	SV	01

### 3. ATESTO

4.1 Atestamos, ainda, que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica e cumpriu integralmente o que foi definido no contrato, especialmente relacionado à qualidade dos serviços, materiais e pontualidade, não havendo, até o presente momento, nada que desabone sua idoneidade técnica e competência.

### 4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO OU PROFISSIONAL DESIGNADO PARA EMISSÃO DO ATESTADO

Nome: AMILTON OLIVEIRA RIBEIRO MOTA

Matrícula: 315.714

Gestor Técnico

Nome: MARINÊS BISPO DA NÓBREGA

Matrícula: 332.091

Gestora Administrativa.

## 6. REPRESENTANTE DA EMBRAPA

Nome: MAURÍCIO MOREIRA DORNELAS

Matrícula: 317.705

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Oliveira Ribeiro Mota, Supervisor**, em 02/08/2023, às 10:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marines Bispo da Nobrega, Técnico**, em 02/08/2023, às 10:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Moreira Dornelas, Chefe-Adjunto**, em 02/08/2023, às 13:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9148252** e o código CRC **B55AA56F**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**


**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para esta empresa Prefeitura Municipal de Farroupilha/RS CNPJ 89.848.949/0001-50, situada na Praça Emancipação, s/n – Bairro Centro Farroupilha/RS CEP 95180-000, o serviço abaixo especificado:

- 1) **Objeto do Contrato:** Apólice de Seguro de Automóvel
- 2) **Quantidade:** Seguro de 90 (noventa) veículos
- 3) **Nº do Contrato:** Apólice 0052003 / Contrato 86/2015
- 4) **Vigência do Contrato:** 01/07/2015 à 01/07/2018
- 5) **Valor do Contrato:** R\$ 27.276,58

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Farroupilha/RS, 15 de dezembro de 2017.

  
Silvio Sanfelice  
Agente de Apoio Administrativo  
Matrícula: 132.410  
Fiscal do contrato 86/2015  
(54) 3261.6912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FARROUPILHA  
Depto. de Compras e  
Licitações**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 15:47:12 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**tabelionato.com** 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300

**BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO**

**AUTENTICAÇÃO** art. 7º - Lei 8935/94  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé  
**Porto Alegre, 08 de maio de 2018**  
Emol.: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 1,46 0450-01-4800002 66761 [OFB]

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: [WWW.TJRS.JUS.BR](http://WWW.TJRS.JUS.BR)





### 1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2100005.03573-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 09/02/2022 15:44:01 -03:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro – Porto Alegre/RS, forneceu serviços de seguros de veículos para a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, CNPJ: 23.097.454/0001-28, com sede administrativa na Rua Manoel Calango, 172 - Centro, conforme discriminado abaixo:

1. Objeto contratado: Seguro de veículos da frota do município
2. No. das apólices do seguro: 01.31.0068575 a 01.31.0068583
3. Quantidade de veículos: 28
4. Vigência das apólices: 29/08/2019 à 29/08/2020
5. Valor do contrato: R\$ 24.698,52

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa Grande, 15 de Setembro de 2020.

LEILIANE MACEDO FERNANDES GALVÃO  
082.989.646-59

**Assinatura sob carimbo**

Nome: LEILIANE DE MACEDO FERNANDES GALVÃO

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RG: MG15.203.024

Telefone para contato: (34)3816-2900

**tabelionato.com** 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300  
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.26933 - Validador: 946.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
25/09/2020 11:39:55 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraledcartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **03/04/2025**

**Nome: GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 27 de dezembro de 2024.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 03/01/2025 às 09:47:15, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **5D3A05F509F9**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA  
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **06/04/2025**

**Inscrição do Imóvel: 5897033**

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 31 de dezembro de 2024.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 06/01/2025 às 14:35:35, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **69D5749FEBDF**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GENTE SEGURADORA SA**

CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:44:52 do dia 03/01/2025 , com validade até o dia 02/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JTq4u5IFSHRJhLCvPB0t

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **GENTE SEGURADORA SA**  
CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:47:26 do dia 03/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: KD67030125084726

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 156508/2025

Expedição: 03/01/2025, às 08:48:46

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA SA \*\*\*\*\*  
CNPJ 90.180.605/0001-02\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2024, às 13h00min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

18/12/2024 13h00min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001546181153







## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GENTE SEGURADORA S.A.		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330002593-4	90.180.605/0001-02	04/12/1984	08/04/1983
Endereço Completo:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 - BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS		
Objeto Social:	EXPLORACAO DAS OPERACOES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLACAO EM VIGOR.		
Capital:	R\$ 28.864.061,00	Prazo de Duração	
VINTE E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SESENTA E UM REAIS		INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 28.864.061,00		
VINTE E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SESENTA E UM REAIS			
Diretoria			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
002.533.430-11	EDUARDO WAIS	31/03/2026	DIRETOR
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/03/2026	DIRETOR VICE PRESIDENTE
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/03/2026	DIRETOR PRESIDENTE
286.049.030-20	TANIA WAIS	31/03/2026	DIRETORA
Status:	CADASTRADA	Situação:	ATIVA
Último Arquivamento:	03/06/2024	Número:	10402005
Ato	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA		
Evento(s)	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SHS, 21, QD. 06, CONJ. A, BL. F, LJ. 56 ED. BRASIL, BAIRRO ASA SUL, 70316-000, BRASILIA/DF	
4190201259-6	90.180.605/0033-81	RUA MARCELINO IACHINSKI, 226, BAIRRO PORTAO, 81070-360, CURITIBA/PR	
4290208879-8	90.180.605/0032-09	RUA BOLIVIA, 130, SALA 5, BAIRRO DAS NACOES, 89082-148, INDAIAL/SC	
4390030958-5	90.180.605/0006-09	RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 864, BAIRRO AUXILIADORA, 90450-010, PORTO ALEGRE/RS	
xxxxxxx	90.180.605/0004-47	AVENIDA NOVE DE JULHO, 4312, BAIRRO JD PAULISTA, 01000-000, SAO PAULO/SP	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 03 de Janeiro de 2025 11:30

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003230083 e visualize a certidão)



25/003.285-6



**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:  
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN**

Número da Inscrição

**141.094.2.5**

CNPJ

**90.180.605/0001-02**

Data de Constituição

**04/12/1984**

Data de Inscrição

**30/01/1995**

Nome do Contribuinte

**GENTE SEGURADORA S.A.**

Atividade Principal de Serviço

Atividades Secundárias de Serviço

**SEGUROS NÃO VIDA**

**SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA**

Tipo de Tributação

**Não Incidência**

Forma de Tributação

**Não Incidência**

Endereço

**Rua Marechal Floriano Peixoto, 450**

Bairro

**Centro Historico**

Cep

**90020-060**

Cidade

**Porto Alegre**

Situação Cadastral

**Ativa**

Data da última alteração

**13/10/2024**

Observações da Inscrição

**Criada pela Rede Sim (75131930) via JucSharp em 13/10/2024 08:38:38**

**ATENÇÃO:**

- Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



### Crítérios de Pesquisa

\*Número Alvará:

### Informações do Alvará Número 49133306

#### Identificação do Alvará

Tipo:   
Nome / Razão Social:   
Nome Fantasia:   
Endereço:   
Bairro:  CEP:

#### Dados do Alvará

Processo:   
Data Emissão:  Data Vencimento:   
Área(m²):   
Equipamento:   
Horário:   
Bairros:   
Observações:

#### Condicionantes do Alvará

#### Atividades do Alvará

Código	Descrição
31101060000	ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/01/2025 09:49:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**  
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 90/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre (90.020-060), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Marcelo Wais**, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15 e RG nº 7009036166, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: (51) 3023-8888 / [leonardo@clicksegseguros.com.br](mailto:leonardo@clicksegseguros.com.br) / [comercial2@clicksegseguros.com.br](mailto:comercial2@clicksegseguros.com.br) / [marcelo.wais@genteseguradora.com.br](mailto:marcelo.wais@genteseguradora.com.br) / [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br) / [juridico.licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:juridico.licitacao@genteseguradora.com.br)), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 74/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 74/2024 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.**

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais), conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,00	SER	24295	SEGURO VEÍCULOS PASSEIO/LOCOMOÇÃO DÁRIA DE	41.870,10	41.870,10
1	2	1,00	SER	24311	SEGURO VEICULOS TRANSPORTE SAÚDE	21.332,30	21.332,30
1	3	1,00	SER	24312	SEGURO VEÍCULOS TRANSPORTE ESTUDANTIL	28.191,60	28.191,60

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	4	1,00	SER	24313	SEGURO VEÍCULOS PESADOS/CAMINHÕES	27.106,00	27.106,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$</b>						<b>118.500,00</b>	
3	1	1,00	SER	24315	RESPONSABILIDADE CIVIL MICRO/VAN/ÔNIBUS (RCO)	85.900,00	85.900,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 R\$</b>						<b>85.900,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$</b>						<b>204.400,00</b>	

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, **de 27 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

As condições para a execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL</b>							
<b>UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	02/01	000	2.002	02.01.04.122.0002.2.002	11	4061	3.3.90.39.69.03.00

<b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO SMA</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	03.01.04.122.0003.2.006	58	3999	3.3.50.43.15

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.01	000	2.014	TRANSPORTE ESCOLAR 05.01.12.361.0015.2.014	229	2754	3.3.90.39.69.01.00
00	05.01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	188	4065	3.3.90.39.69.03.00

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMIN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10.02	000	2.076	CONSELHO TUTELAR 10.02.08.243.0022.2.076	576	2857	3.3.90.39.69.03.00
07	10.01	000	2.116	10.01.08.244.0023.2.116	1246	4066	3.3.90.39.69.03.00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG: 02 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06.01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	680	4043	3.3.90.39.69.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08.02	000	2.057	08.02.26.782.0032.2.057	517	4068	3.3.90.39.69.03.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUARIO							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07.01	000	2.048	07.01.20.606.0024.2.048	431	2856	3.3.90.39.69.03.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11.01	000	2.043	11.01.18.541.0026.2.043	606	4070	3.3.90.39.69.03.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE.**

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

As hipóteses para extinção da ara de registro de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)**

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO.**

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2024.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Marcelo Wais  
Gente Seguradora S/A  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa(s) para cobertura de seguros, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,00	SER	24295	SEGURO VEÍCULOS DE PASSEIO/LOCOMOÇÃO DÁRIA	41.870,10	41.870,10
1	2	1,00	SER	24311	SEGURO VEICULOS TRANSPORTE SAÚDE	21.332,30	21.332,30
1	3	1,00	SER	24312	SEGURO VEÍCULOS TRANSPORTE ESTUDANTIL	28.191,60	28.191,60
1	4	1,00	SER	24313	SEGURO VEÍCULOS PESADOS/CAMINHÕES	27.106,00	27.106,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$</b>						<b>118.500,00</b>	
3	1	1,00	SER	24315	RESPONSABILIDADE CIVIL MICRO/VAN/ÔNIBUS (RCO)	85.900,00	85.900,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 R\$</b>						<b>85.900,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$</b>						<b>204.400,00</b>	

*(duzentos e quatro mil e quatrocentos reais)*

*Conforme Requisição de Necessidades nº 526/2024 do LC*

**2. Justificativa:**

2.1. A contratação de seguros de frota para veículos do município pode ser justificada por diversas razões que envolvem proteção financeira, segurança e eficiência na administração pública. Aqui estão alguns pontos importantes para uma justificativa sólida:

**2.1.1. Financeira e Orçamentária**

**2.1.1.1. Redução de Riscos Financeiros:** Seguros de frota ajudam a mitigar os custos associados a acidentes, roubo, incêndio e danos a veículos. Isso evita que gastos imprevistos com reparos ou substituições impactem o orçamento da prefeitura.

**2.1.1.2. Planejamento Orçamentário:** Com um seguro, é possível prever e controlar melhor os custos relacionados a incidentes envolvendo veículos, contribuindo para um planejamento orçamentário mais eficiente.

**2.1.2. Segurança e Responsabilidade**

**2.1.2.1. Segurança dos Funcionários:** Seguros garantem que os motoristas e passageiros estejam protegidos em caso de acidentes, proporcionando cobertura para despesas médicas e outros custos relacionados.

**2.1.2.2. Responsabilidade Civil:** O seguro cobre eventuais danos causados a terceiros, evitando que a prefeitura tenha que arcar com custos de indenizações ou reparações fora de





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sua capacidade financeira.

### **2.1.3. Manutenção da Operacionalidade**

**2.1.3.1. Minimização de Interrupções:** A cobertura de seguro permite uma rápida reparação dos veículos, garantindo que a frota continue operando com o mínimo de interrupções. Isso é crucial para manter a eficiência dos serviços públicos.

**2.1.3.2. Recuperação de Veículos:** Em caso de roubo ou perda, o seguro facilita a recuperação ou substituição dos veículos, reduzindo o tempo em que ficam fora de operação.

### **2.1.4. Cumprimento Legal e Normativo**

**2.1.4.1. Conformidade com Regulamentações:** A legislação e regulamentos locais frequentemente exigem que veículos públicos sejam segurados para atender aos requisitos legais e normativos.

**2.1.4.2. Responsabilidade Legal:** Ter seguro é uma forma de demonstrar responsabilidade e cumprimento das normas de segurança e proteção estabelecidas para veículos públicos.

### **2.1.5. Benefícios Adicionais**

**2.1.5.1. Assistência 24 Horas:** Muitos seguros oferecem serviços de assistência 24 horas, como socorro mecânico e reboque, que podem ser vitais para resolver problemas de forma rápida e eficiente.

**2.1.5.2. Cobertura Adicional:** Alguns seguros incluem coberturas adicionais, como proteção contra danos a equipamentos e acessórios dos veículos, que podem agregar valor à contratação.

### **2.1.6. Eficiência na Gestão da Frota**

**2.1.6.1. Monitoramento e Controle:** Seguradoras frequentemente oferecem ferramentas para monitoramento e gestão da frota, como rastreamento e análises de desempenho, que ajudam na administração mais eficiente dos veículos.

### **2.1.7. Conclusão**

A contratação de seguros para a frota de veículos do município é uma medida prudente e estratégica, essencial para garantir a proteção financeira, a segurança dos funcionários, e a continuidade dos serviços públicos. Além de cumprir com as exigências legais, o seguro contribui para a gestão eficiente da frota e a minimização de riscos associados ao uso dos veículos.

## **3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

3.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

*“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”*

## **4. Avaliação do custo:**

4.1. O custo total máximo do presente objeto é de R\$ 763.434,92 (*setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos*), conforme Estudo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total conforme item 1 deste.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

### 5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado valor máximo do prêmio de cada veículo.

5.4. A contratação de seguros por lote oferece diversas vantagens, incluindo economia de escala, simplificação administrativa, redução da burocracia e uma gestão de riscos mais eficiente. Ao consolidar a cobertura em um único contrato, a organização pode obter melhores condições e reduzir custos operacionais, ao mesmo tempo em que melhora a eficiência na administração e análise dos seguros:

#### 5.4.1. Economia de Escala

Contratar seguros por lote, em vez de por item, permite consolidar a cobertura de vários itens em um único contrato. Isso geralmente resulta em uma economia significativa, já que as seguradoras frequentemente oferecem descontos por volume ou por quantidade de itens cobertos em uma única apólice. A economia de escala pode reduzir o custo total dos seguros e representar uma economia substancial para a organização.

#### 5.4.2. Simplificação Administrativa

A contratação de seguros por lote simplifica a administração e a gestão das apólices. Em vez de gerenciar múltiplos contratos de seguro individuais, com diferentes datas de vencimento e condições, a contratação por lote permite consolidar a gestão em um único contrato. Isso reduz a complexidade e a carga administrativa envolvida na administração de seguros.

#### 5.4.3. Facilidade na Renegociação e Atualização

Quando todos os itens estão cobertos por uma única apólice, torna-se mais fácil renegociar termos e condições ou atualizar coberturas conforme necessário. Mudanças, ajustes e renovações podem ser realizados de forma mais eficiente, uma vez que estão centralizadas em um único contrato, em vez de gerenciar múltiplas apólices.

#### 5.4.4. Redução de Burocracia

Gerenciar vários contratos de seguros pode resultar em uma quantidade significativa de documentação e processos burocráticos. A contratação por lote reduz a quantidade de papelada e processos necessários, facilitando o gerenciamento e a organização da documentação de seguros.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **5.4.5. Maior Negociação com Seguradoras**

Seguradoras podem estar mais dispostas a oferecer condições favoráveis, como coberturas ampliadas e melhores termos, quando lidam com um contrato de seguro por lote que cobre vários itens. A negociação em massa pode resultar em melhores condições de cobertura e preços mais competitivos.

### **5.4.6. Gestão de Risco Mais Eficiente**

Um seguro por lote permite uma visão abrangente e integrada dos riscos associados aos itens cobertos. Isso facilita a gestão de risco, pois a seguradora pode avaliar o risco global de forma mais precisa e oferecer soluções mais adequadas para a proteção dos ativos como um todo.

### **5.4.7. Uniformidade nas Condições de Cobertura**

Contratar um seguro por lote assegura que todos os itens sejam cobertos sob as mesmas condições e termos. Isso garante uniformidade nas coberturas, evitando discrepâncias entre diferentes apólices que podem ocorrer se os seguros forem contratados por item individualmente.

### **5.4.8. Redução de Custos Operacionais**

Menos contratos significam menos tempo e recursos gastos na administração de seguros. A contratação por lote reduz a necessidade de gerenciamento de várias apólices, resultando em uma economia nos custos operacionais relacionados à administração de seguros.

### **5.4.9. Facilidade na Análise de Riscos**

Uma apólice única para vários itens permite uma análise mais holística dos riscos. As seguradoras podem ter uma visão mais clara do risco total e ajustar suas ofertas de cobertura de forma mais precisa, proporcionando uma proteção mais eficaz para todos os itens do lote.

### **5.4.10. Melhoria na Relação com Seguradoras**

5.4.11. Manter um relacionamento sólido com uma seguradora, em vez de lidar com várias seguradoras para diferentes itens, pode melhorar a eficiência e a comunicação. A seguradora pode oferecer um atendimento mais personalizado e ágil, devido à consolidação do negócio em um único contrato.

5.5. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

## **6. Licitação para Ampla Concorrência:**

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual dos LOTES é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### **6.1.1. Vantagens da Contratação de Seguradora de Grande Porte**

#### **6.1.1.1. Cobertura Abrangente:**

- Seguradoras de grande porte geralmente oferecem coberturas mais completas e especializadas, adaptadas às necessidades de grandes frotas, incluindo seguros contra acidentes, roubo, incêndio e danos a terceiros.

#### **6.1.1.2. Experiência e Reputação:**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Empresas de grande porte têm ampla experiência no mercado e são mais conhecidas por oferecer um serviço confiável e eficiente, o que é crucial para a administração de uma frota municipal.

### 6.1.1.3. Recursos e Atendimento:

- Essas seguradoras têm recursos financeiros e operacionais robustos para garantir que todos os sinistros sejam atendidos de maneira rápida e eficiente. Isso inclui uma rede ampla de prestadores de serviços e uma estrutura de atendimento ao cliente mais eficiente.

### 6.1.1.4. Negociação de Condições:

- Com seguradoras maiores, é possível negociar condições e termos de cobertura mais vantajosos devido ao volume de negócios e à capacidade de oferecer condições comerciais atrativas.

### 6.1.1.5. Tecnologia e Inovação:

- Empresas de grande porte frequentemente investem em tecnologia de ponta, como ferramentas para monitoramento de frota e gestão de sinistros, o que pode melhorar a eficiência e a segurança.

### 6.1.1.6. Capacidade de Atendimento a Grandes Demandas:

- Têm a capacidade de atender demandas maiores e mais complexas, o que é essencial para uma frota municipal com múltiplos veículos e possíveis necessidades variadas.

## 7. Modelo de execução do objeto:

### 7.1. Rotinas, execução/entrega:

### 7.2. DAS COBERTURAS CONFORME ANEXO I:

7.2.1. Veículos com itens para cobertura total, sendo de casco (colisão, incêndio e roubo), de responsabilidade civil facultativa e acidentes pessoais, assistência 24h e cobertura total de vidros:

**7.2.1.1.** Cobertura total para o veículo 100% Tabela FIPE, responsabilidade civil facultativa (RCF – danos materiais, corporais e morais); I) acidente pessoal (APP – morte ou invalidez);

**7.2.1.2.** Veículos com cobertura total e responsabilidade civil facultativa, com assistência 24 horas, com até 400 km/ilimitado bem como cobertura total de vidros (ANEXO I):

**7.2.2.** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, conforme segue:

7.2.2.1. Cobertura completa para vidros (Para-brisa dianteiro e traseiro, lanterna, farol e retrovisor).

7.2.3. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

7.2.4. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.

7.2.5. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.

7.2.6. Raio e suas consequências.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2.7. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.2.8. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

7.2.9. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.2.10. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.2.11. Granizo.

7.2.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro.

b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 400 km/ilimitado, bem como cobertura total para vidros.

7.2.13. Para veículos que eventualmente possuam vidros adaptados, os pagamentos poderão ser por meio de reembolso.

### 7.3. DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

7.3.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base a tabela do ANEXO I, a qual expressa valores de mercado tendo como referência a tabela FIPE atualizada e/ou valor determinado.

7.3.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

7.3.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

7.3.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante em nota fiscal.

### 7.4. DA FRANQUIA:

#### 7.4.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

7.4.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.4.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no ANEXO I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

7.4.1.3. Os valores de franquias de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, quando ocorrência de sinistros com substituições de peça, será especificamente os valores constados na apólice.

7.4.1.4. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

7.4.1.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, à Oficina.

7.4.1.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral por colisão,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

roubo/furto, incêndio, queda de raio e/ou explosão.

7.4.2. O valor da **franquia reduzida** de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na APÓLICE.

### 7.5. DA APÓLICE:

7.5.1. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e seus respectivos veículos de publicação
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

7.5.2. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

- I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

**7.5.3. Franquia reduzida** aplicável, observando os valores do ANEXO I.

7.5.4. A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

### 7.6. DA AVARIA:

**7.6.1.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.6.2. Após procedimento de recuperação pelo contratante, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

7.6.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.6.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### 7.7. DO AVISO DE SINISTRO:

7.7.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.7.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, whatsapp ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.7.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.7.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após a solicitação.

### 7.8. DO ENDOSSO:

7.8.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.

7.8.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

7.8.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

7.8.4. O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

### 7.9. **SALVADOS:**

7.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

7.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### 7.10. **REGULAÇÃO DE SINISTRO:**

7.10.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.10.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

7.10.3. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da seguradora em comum acordo com a seguradora.

### 7.11. **DA INDENIZAÇÃO:**

7.11.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da Seguradora.

7.11.2. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### 7.12. **DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:**

7.12.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

7.12.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.12.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

### 7.13. **DA INCLUSÃO:**

7.13.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

### 7.14. **DA EXCLUSÃO:**

7.14.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

### **7.15. DA RESPONSABILIDADE CIVIL PARA MICRO/VANS E ONIBUS (RCO):**

7.15.1. Danos Corporais E/Ou Materiais Causados A Passageiros Micro-ônibus/Vans R\$1.100.000,00 (**municipal e estadual**);

7.15.2. Danos Corporais E/Ou Materiais Causados A Passageiros Ônibus R\$ 4.034.750,00 (**estadual**).

### **7.16. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.16.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. Do recebimento do objeto:**

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

### **8.2. Para prestação de serviços:**

**8.2.1. Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

**8.2.2. Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

**OU**

### **8.3. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

8.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.3.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.5. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

## **9. Obrigações do contratante:**

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **10. Obrigações da Contratada:**

- 10.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 10.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.
- 10.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

### 10.14. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### **11. Dos documentos de habilitação:**

11.1. Certidão de regularidade da pessoa jurídica perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP).

11.2. Declaração da Licitante indicando um corretor de seguros que irá representá-la junto ao Município na execução do contrato da licitação, na qual deverá constar o nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, whatsapp, CPF e/ou CNPJ, etc.

11.3. Cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS do Corretor de seguros indicado pela Licitante.

### **12. Da subcontratação:**

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

### **13. Anticorrupção:**

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **14. Dotação orçamentária:**

14.1. Conforme princípio do Planejamento integrado em anexo.

### **15. Forma de pagamento:**

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **16. Alterações contratuais:**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. Da nulidade:**

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18. Do reequilíbrio econômico financeiro:**

18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

18.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

18.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.

18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

18.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **19. Do reajuste:**

19.1. Os preços poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

19.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

### **20. Das infrações e das sanções administrativas:**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

20.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

20.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

### **21. Das hipóteses de extinção:**

21.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

21.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

21.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **22. Do prazo de vigência:**

22.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, **de 27 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

22.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

22.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.

22.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **23. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:**

23.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **24. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):**

24.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

24.2.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

24.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8364/2024.

24.2.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/2021.

24.2.4. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/2023.

24.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/2021.

24.2.6. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/2021.

24.2.7. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto 8380/2024.

24.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

24.3.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513/2021.

24.3.2. Da Secretaria de Assistência Social, Luciane Cora, Decreto nº 8.336/2024.

26.3.3. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

26.3.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 8.262/2023.

26.3.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

26.3.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.

26.3.7. Da Secretaria de Meio Ambiente, Etsen Rosa, matrícula nº 5.860/1.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2024.





49	BCK-9470	ONIX JOYE 1.0, 4 PORTAS, FLEX	CEDIDO IND. COM	2018	9BGKL48U0JB279204	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	614,97	4.669,30
50	BCG-3326	ONIX JOYE 1.0, 4 PORTAS, FLEX	CEDIDO T.I.	2018	9BGKL48U0JB248421	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	614,97	4.669,30
51	BCG-3256	ONIX JOYE 1.0, 4 PORTAS, FLEX	SOCIAL	2018	9BGKL48U0JB248165	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	614,97	4.669,30
52	BCU-7H35	ONIX JOYE 1.0, 4 PORTAS, FLEX	CEDIDO CÂMARA	2018	9BGKL48U0KB171883	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	614,97	4.994,40
53	SDW-3G46	ONIX PLUS LTZ 1.0, 4 PORTAS, FLEX	EDUCAÇÃO	2022	9BGEN69H0PG143634	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	652,74	8.162,40
54	ATD-4873	PALIO FIRE 1.0 FLEX	SAÚDE	2011	9BD17106L85687277	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	560,89	2.084,90
55	ANL-9299	PALIO WEEK ELX, FLEX	EDUCACAO	2005	9BD17301A64166639	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	560,89	2.238,60
56	AXQ-3226	PALIO WEEKEND 1.4 FLEX	SEMOV	2013	9BD373121D5027493	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	432,18	3.586,80
57	AQK-5718	PARATI 1.6, FLEX	CFR	2008	9BWDB05W98T200500	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	616,74	2.660,80
58	AQV-1236	RENAULT CLIO CAMPUS 1.0 16 V FLEX	AGRICULTURA	2008	8A1C88059L141916	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	560,89	1.616,50
59	AQV-1237	RENAULT CLIO CAMPUS 1.0 16 V FLEX	SEMOV	2008	8A1C88059L156404	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	560,89	1.616,50
60	AVL-1031	SANDERO EXP 1.6, FLEX	AG. DO TRAB.	2012	93YB5R7UHCJ324878	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	598,57	2.885,60
61	BCQ-0293	SIENA ATTRACTIV 1.4, FLEX	ADM	2018	9BD19713HJ3361415	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	580,13	4.398,70
62	BCG-6892	SPIN 1.8 LTZ, FLEX	SOCIAL	2018	9BGJC7520JB261337	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	642,87	5.963,20
63	AIE-0J76	TOYOTA BANDEIRANTES CAMIONETA PICK-UP	SEMOV	1985	OJ77579	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	656,31	2.143,10
64	BEH-6H80	UNO ATTRACTIVE 1.0, FLEX	AGRICULTURA	2020	9BD195A4ZL0886009	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	592,79	4.307,10
65	AWF-5746	UNO MILLE ECONMY 1.0	DESPORTO	2012	9BD15802AD6780682	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	560,89	2.307,90
66	ANT-5327	UNO MILLE FIRE 1.0, FLEX	SEMOV	2006	9BD15802764828354	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	560,89	1.351,90
67	TAO 07J05	STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX	AGRICULTURA	2024	9BD281AJHRYF35484	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	829,50	9.088,90
												<b>41.252,99</b>	

### VEÍCULOS DE PASSEIO/LOCOMOÇÃO DÁRIA/ILIMITADO

ITEM	PLACA	MODELO	DEPTO	ANO	CHASSI	VALOR DETERMINADO	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP (Morte)	APP (Invalidez)	Valor unitário R\$	Franquia de Casco R\$
68	BBU-6492	COROLLA XEI AT 2.0, FLEX	ADM	2017	9BR8D3HE2J0379592	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	617,11	9.673,70
												<b>Valor total item 01</b>	<b>41.870,10</b>

### ITEM 2 - VEICULOS DE TRANSPORTE SAUDE ILIMITADO

ITEM	PLACA	MODELO	DPTO	ANO	CHASSI	VALOR DETERMINADO	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP (Morte)	APP (Invalidez)	Valor unitário R\$	Franquia de Casco R\$
69	AXK-0J46	AMBULÂNCIA - I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB	SAUDE	2012	8AC906633DE070427	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.152,63	12.365,40
70	SEB-6D74	AMBULÂNCIA - I/FORD TRANSIT TCA AMB, S-10	SAUDE	2022	WF0BTTVD7PU003670	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.125,51	20.431,00
71	SEB-6D77	AMBULÂNCIA - I/FORD TRANSIT TCA AMB, S-10	SAUDE	2022	WF0BTTVD1PU003678	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.125,51	20.431,00
72	BBE-3668	AMBULANCIA PEUGEOT , 127CV	SAUDE	2015	9367CWMNCG2157303	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.162,36	10.898,20
73	BAP-5882	AMBULANCIA PEUGEOT, 127CV, DIESEL S10	SAUDE	2015	936ZCWMNCG2156128	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.162,36	10.898,20
74	BAP-5859	AMBULANCIA PEUGEOT, 127CV, DIESEL S10	SAUDE	2015	936ZCWMNCG2156242	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.162,36	10.898,20
75	AUE-8893	AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.8 ROTAN, 114CV	SAUDE	2010	93YADCUM6AJ451916	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.262,69	7.474,60
76	BAK-8A20	AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT 2.3, DIESEL S10	SAUDE	2016	93YMAFELAHJ244687	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.262,69	16.291,90
77	AYI-2668	AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT L2H1 2.3 DCI 16 V, 130CV, 2P, DIE	SAUDE	2014	93YMAF4MAFJ301628	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.262,69	11.500,40
78	BCQ-4147	AMBULANCIA RENAULT MASTER L1H1 2.1, DIESEL S10,	SAUDE	2018	93YMAFEXAKJ601061	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.262,69	16.442,80
												<b>11.941,49</b>	

### VEICULOS DE TRANSPORTE SAUDE ATÉ 400 KM

ITEM	PLACA	MODELO	DPTO	ANO	CHASSI	VALOR DETERMINADO	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP (Morte)	APP (Invalidez)	Valor unitário R\$	Franquia de Casco R\$
79	BAE-5642	MICROONIBUS JUMPER VETRATO 2.3, 16 LUG., DIESEL S10	SAUDE	2015	935ZCWMNCF2153207	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.184,99	9.959,40
80	RHJ-2163	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	SAUDE	2021	3C6EFVK4ME529904	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.124,44	22.398,80
81	SEG-5E10	ONIBUS - MARCOPOLO VOLARE V8L ON, 2022, DIESEL S10	SAUDE	2022	93PB43M31PC069871	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.653,64	47.909,80
82	ARN-4023	MICROONIBUS AGRALE GRANMINI	SAUDE	2009	98YC306159C000177	R\$ 75.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	895,24	7.500,00
83	TAQ 2B24	NOVO DUCATTO MINIBUS COMFORT 2.2	SAUDE	2024	ZFA250000R2X31280	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	4.532,50	27.114,60
												<b>9.390,81</b>	
												<b>Valor total item 02</b>	<b>21.332,30</b>

### ITEM 3 - VEICULOS DE TRANSPORTE ESTUDANTIL

ITEM	PLACA	MODELO	DPTO	ANO	CHASSI	VALOR DETERMINADO	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP (Morte)	APP (Invalidez)	Valor unitário R\$	Franquia de Casco R\$
84	AQU-4665	ONIBUS VOLARE V6, 2009, 04	EDUCAÇÃO	2008	93PB36D2M9C027261	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.649,82	7.098,30
85	AQU-4666	ONIBUS VOLARE V6, 2009, 03	EDUCAÇÃO	2008	93PB36D2M9C027260	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.649,82	7.081,20
86	AQU-4667	ONIBUS VOLARE V6, 2009, 02	EDUCAÇÃO	2008	93PB36D2M9C027277	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.649,82	7.081,20
87	BXC-0999	ONIBUS MERCEDES BENZ L1313, 40 P. A DIESEL	EDUCAÇÃO	1983	34505011630203	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	642,71	5.000,00
88	AVX-9820	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, DIESEL S10	EDUCAÇÃO	2012	9532E82W3CR254226	R\$ 155.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	949,36	15.500,00
89	AQU-4668	ONIBUS VOLARE V8, 2009, 05	EDUCAÇÃO	2008	93PB42G3P9C027183	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.649,82	7.534,10
90	AQQ-6092	ONIBUS VOLARE V8, 2009, 06 AÔ	EDUCAÇÃO	2008	93PB42G3P8C026028	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.649,82	6.694,80
91	AWH-8757	ONIBUS VOLARE V8, 2012, DIESEL S10, 07	EDUCAÇÃO	2012	93PB58M1MDC043899	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.649,82	6.694,80
92	BCF-4058	ONIBUS VOLARE V8L, DIESEL S10, 2018, 08	EDUCAÇÃO	2018	93PB54M32JC059540	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.649,82	30.683,82
93	AXG-2556	ONIBUS VOLKS 15.190, 2013 CEDIDO ESTADO	APAE	2013	9532E82W7DR338230	R\$ 160.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	959,21	16.000,00
94	BCX-8H82	ONIBUS VOLKSVAGEM 15190 EOD 2019, DIESEL S10	EDUCAÇÃO	2019	9532E82WXXR931948	R\$ 240.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	922,88	24.000,00
95	BCA-1846	ONIBUS VOLKSVAGEM MASCA ROMA 226CV, DIESEL S10	SEMOV	2017	9532G82W4JR811460	R\$ 335.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	894,16	33.500,00
96	RHC-6H43	ONIBUS - IVECO 10-190E, 2021, DIESEL S10	EDUCAÇÃO	2020	93ZK01BD2M8940794	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	969,77	23.462,00
97	BBJ-9386	ONIBUS - IVECO 150S21E, 2017, DIESEL S10, C/ ACESSIB.	EDUCAÇÃO	2016	93ZAO1LFOH8931763	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.054,62	13.804,90
98	ARS-7862	ONIBUS - MICRO IVECO 2009 - 01	EDUCAÇÃO	2009	93ZL68B0198410046	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	913,62	7.610,00
99	AXO-4745	ONIBUS - MICRO IVECO, 2013, DIESEL S10, C/ ACESSIB	EDUCAÇÃO	2013	93ZL68C01E8454133	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	913,96	10.000,00
100	AUQ-5572	ONIBUS - MICRO MERCEDES BENS, DIESEL S10	SALA COSTURA	2010	98M688272AB699005	R\$ 105.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	902,78	10.500,00
101	ARZ-2445	ONIBUS - MICRO VOLKSVAGEM	EDUCAÇÃO	2009	9532452R5AR002714	R\$ 95.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	894,12	9.500,00
102	BCY-7855	ONIBUS - MICRO VOLKSVAGEM, 2019, DIESEL S10,	CEDIDO	2019	9532M52P4LR003452	R\$ 245.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	972,54	24.500,00
103	RHX-1192	ONIBUS - VW NEOBUS 15.190 ESC	EDUCACAO	2022	9532E82W1NR047319	R\$ 285.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	963,45	28.500,00
104	RHY-2B92	ONIBUS - VW NEOBUS 15.190 ESC.	EDUCACAO	2022	9532E82W8NR053070	R\$ 285.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	963,45	28.500,00
105	AQW-8665	ONIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR CAIO 15190	EDUCAÇÃO	2008	98WR882WX9R913671	R\$ 135.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	959,11	13.500,00
106	AKM-6D97	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE 24P/04,00T/131CV	EDUCAÇÃO	2003	93PB02A2M3C008339	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.561,47	4.158,25
107	AMG-4237	UCATO COMBINATO 2.8, 2004, DIESEL	EDUCAÇÃO	2004	93W231K1214018662	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1.205,65	3.841,90
<b>Valor total item 03</b>												<b>28.191,60</b>	

#### ITEM 4 - VEICULOS PESADOS/CAMINHÕES, ATÉ 100 KM - TERCEIROS

ITEM	PLACA	MODELO	DPTO	ANO	CHASSI	VALOR DETERMINADO	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP (Morte)	APP (Invalidez)	Valor unitário R\$	Franquia de Casco R\$
108	ADU-3152	CAMINHÃO - VW 11.130 - DOAÇÃO DER	SEMOV	1985	VO17726	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	660,69	2.304,40
109	ARD-7110	CAMINHÃO FORD CARGO 2622E BASCULANTE	SEMOV	2009	98FZCE9V09B832275	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.005,02	13.003,20
110	ARD-7115	CAMINHÃO FORD CARGO 2622E PRANCHA	SEMOV	2009	98FZCE9V19B832284	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.005,02	13.003,20
111	BCU-6A91	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 BASCULANTE, DIESEL S10,	SEMOV	2018	98FZEANE3KBS77497	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.214,90	31.645,20
112	BCU-6B29	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 BASCULANTE, DIESEL S10,	SEMOV	2018	98FZEANE3KBS77502	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.214,90	31.645,20
113	BCU-6B91	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 BASCULANTE, DIESEL S10	SEMOV	2018	98FZEANEOKBS77506	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.214,90	31.645,20
114	BCU-8F95	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 BASCULANTE, DIESEL S10, 2018	SEMOV	2018	98FZEANE2KBS77796	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.214,90	31.645,20
115	AYI-2289	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E22, 2014, DIESEL S10	SEMOV	2013	93ZA1RGH0E8925314	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.084,21	18.020,10
116	AYI-2128	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E22, 2014, DIESEL S10	SEMOV	2013	93ZA1RGH0E8925946	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.084,21	18.020,10
117	BCE-7H46	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID, DIESEL S10	SEMOV	2018	93ZE12NMZJ8933127	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.307,50	24.712,20
118	SEB-7159	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID, DIESEL S10	SEMOV	2022	93ZE12NMZP8956786	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.818,18	48.433,60
119	AXX-4162	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, 2013, DIESEL S10	SEMOV	2013	98M693388DB936821	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	986,60	16.479,80
120	AXY-3944	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, 2013, DIESEL S10	SEMOV	2013	98M693388DB940795	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	986,60	16.479,80
121	AXX-4B61	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, 2013, DIESEL S10	SEMOV	2013	98M693388DB926505	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	986,60	16.479,80
122	AYH-7139	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, DIESEL S10, 2014	SEMOV	2014	98M693388EB952917	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.004,37	17.286,80
123	AUJ-0617	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L1113,1982 CABINE DUPLA, DIESEL	SEMOV	1982	34403312599927	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	680,63	5.255,60
124	SDP-5A89	CAMINHÃO TANQUE, MB ATEGO 1419, 2022	SEMOV	2022	98M958134N8261977	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.410,84	34.574,50

125	AUZ-0556	CAMINHÃO VOLKS 15180 WORKER 2011 TANQUE	SEMOV	2011	953317253BR136697	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.190,52	16.021,13
126	AVC-7173	CAMINHÃO VOLKS 17.180 EURO 3 WORKER TANQUE 2011 - APROLEITE	SEMOV	2011	953318276BR137289	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.190,52	17.018,00
127	AAH-9184	CAMINHÃO VOLKS TI, 11130, TANQUE 1986 CAPAC 7.000L -	SEMOV	1986	V042279W	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	784,57	2.383,00
128	BAL-7239	CAMINHÃO VOLKS VW 8160 DRC 4X2, DIESEL S10, 2016, COLETOR	SEMOV	2015	9531M52P1GR600561	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.026,68	19.974,70
129	MET-5081	CAMINHÃO VOLVO/FH12 380 4X2T, 2005, REC. FEDERAL -	SEMOV	2005	9BVANS0AX5E709373	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.242,92	9.842,00
130	QJ-0893	REBOQUE PRANCHA SR/TWRUSINAS CAPACIDADE PARA 12,88T	SEMOV	2015	9A952PM00FCF120032	R\$ 120.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1.106,00	12.000,00
131	AFK-6A37	CAMIONETA COM CHASSI LONGO FORD F4000, 1988 -	SEMOV	1988	98FKXL53JDB79643	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	685,04	3.667,80
132	AQT-0179	MINIBUS CITROEN / JUMPER 2.8 HDI 16 127 HP DIESEL -	SEMOV	2008	935Z8PMM92031035	100 % TABELA FIPE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	999,68	5.466,60

Valor total item 4 27.106,00

VALOR TOTAL LOTE 01 118.500,00

### LOTE 03

#### ITEM1- RESPONSABILIDADE CIVIL PARA MICRO/ VANS E ONIBUS (RCO)

ITEM	PLACA	MODELO	DPTO	ANO	CHASSI	Danos Corporais e/ou Materiais	Valor unitário R\$
1	AQU-4665	ONIBUS VOLARE V6, 2009, 04	EDUCAÇÃO	2008	93PB36D2M9C027261	R\$ 1.100.000,00	2.696,86
2	AQU-4666	ONIBUS VOLARE V6, 2009, 03	EDUCAÇÃO	2008	93PB36D2M9C027260	R\$ 1.100.000,00	2.696,86
3	AQU-4667	ONIBUS VOLARE V6, 2009, 02	EDUCAÇÃO	2008	93PB36D2M9C027277	R\$ 1.100.000,00	2.696,86
4	ARZ-2448	ONIBUS - MICRO AGRALE 2009	EDUCAÇÃO	2009	9BYC3061SAC000262	R\$ 1.100.000,00	2.960,02
5	ARN-4023	MICROONIBUS AGRALE GRANMINI	SAUDE	2009	9BYC306159C000177	R\$ 1.100.000,00	2.960,02
6	BXC-0999	ONIBUS MERCEDES BENZ L1313, 1983, 40 P. A DIESEL	EDUCAÇÃO	1983	34505011630203	R\$ 1.100.000,00	3.253,28
7	AVX-9820	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, DIESEL S10, 2012	EDUCAÇÃO	2012	9532E82W3CR254226	R\$ 1.100.000,00	3.160,12
8	AQU-4668	ONIBUS VOLARE V8, 2009, 05	EDUCAÇÃO	2008	93PB42G3P9C027183	R\$ 1.100.000,00	2.710,76
9	AQQ-6092	ONIBUS VOLARE V8, 2009, 06	EDUCAÇÃO	2008	93PB42G3P8C026028	R\$ 1.100.000,00	2.659,19
10	AWH-8757	ONIBUS VOLARE V8, 2012, DIESEL S10, 07	EDUCAÇÃO	2012	93PB58M1MDC043899	R\$ 1.100.000,00	2.877,00
11	BCF-4058	ONIBUS VOLARE V8L, DIESEL S10, 2018, 08	EDUCAÇÃO	2018	93PB54M32JC059540	R\$ 1.100.000,00	3.385,59
12	ARG-2556	ONIBUS VOLKS 15.190, 2013 CEDIDO ESTADO	APAE	2013	9532E82W7DR338230	R\$ 1.100.000,00	3.194,55
13	BCX-8H82	ONIBUS VOLKSVAGEM 15190 EOD 2019, DIESEL S10	EDUCAÇÃO	2019	9532E82WXR931948	R\$ 1.100.000,00	3.056,74
14	BCA-1846	ONIBUS VOLKSVAGEM MASCA ROMA 226CV, 2018, DIESEL S10	EDUCAÇÃO	2017	9532G82W4JR811460	R\$ 4.034.750,00	4.596,92
15	RHC-6H43	ONIBUS - IVECO 10-190E, 2021, DIESEL S10	EDUCAÇÃO	2020	93ZK01BD2M8940794	R\$ 1.100.000,00	3.050,16
16	BBJ-9386	ONIBUS - IVECO 150S21E, 2017, DIESEL S10, C/ ACESSIB. - EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	2016	93ZAO1LF0H8931763	R\$ 1.100.000,00	3.275,76
17	SEG-5E10	ONIBUS - MARCOPOLO VOLARE V8L ON, 2022, DIESEL S10, C/ ACESSIB.	SAUDE	2022	93PB43M31PC069871	R\$ 4.034.750,00	5.317,84
18	ARS-7862	ONIBUS - MICRO IVECO 2009 - 01	EDUCAÇÃO	2009	93ZL6880198410046	R\$ 1.100.000,00	3.476,79
19	AXO-4745	ONIBUS - MICRO IVECO, 2013, DIESEL S10, C/ ACESSIB. -	EDUCAÇÃO	2013	93ZL68C01E8454133	R\$ 1.100.000,00	3.812,64
20	ARZ-2445	ONIBUS - MICRO VOLKSVAGEM	EDUCAÇÃO	2009	9532452R5AR002714	R\$ 1.100.000,00	2.960,02
21	BCY-7B55	ONIBUS - MICRO VOLKSVAGEM, 2019, DIESEL S10, -	EDUCAÇÃO	2019	9532M52P4LR003452	R\$ 1.100.000,00	3.056,74
22	RHX-1192	ONIBUS - VW NEOBUS 15.190 ESC	EDUCAÇÃO	2022	9532E82W1NR047319	R\$ 1.100.000,00	3.122,94
23	RHY-2B92	ONIBUS - VW NEOBUS 15.190 ESC., CED. ESTADO -	EDUCAÇÃO	2022	9532E82W8NR053070	R\$ 1.100.000,00	3.122,94
24	AQW-8665	ONIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR CAIO 15190, 2008 -	EDUCAÇÃO	2008	98WR882WX9R913671	R\$ 1.100.000,00	3.011,80
25	AKM-6D97	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE 24P/04,00T/131CV -	EDUCAÇÃO	2003	93PB02A2M3C008339	R\$ 1.100.000,00	2.532,60
26	AMG-4237	DUCATO COMBINATO 2.8, 2004, DIESEL	EDUCAÇÃO	2004	93W231K2141018662	R\$ 1.100.000,00	2.772,21
27		NOVO DUCATTO MINIBUS COMFORT 2.2	SAUDE	2024	ZFA250000R2X31280	R\$ 1.100.000,00	3.482,79
<b>valor total lote3</b>							<b>85.900,00</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	COD. PMCV	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
------	------	-----------	-----------	------------------------

1	1	SEGURO VEÍCULOS DE PASSEIO/LOCOMOÇÃO DIÁRIA	R\$	41.870,10
1	2	SEGURO VEICULOS DE TRANSPORTE SAUDE	R\$	21.332,30
1	3	SEGURO VEICULOS DE TRANSPORTE ESTUDANTIL	R\$	28.191,60
1	4	SEGURO VEICULOS PESADOS/CAMINHÕES	R\$	27.106,00
TOTAL DO LOTE 01			R\$	118.500,00
3	1	RESPONSABILIDADE CIVIL PARA ÔNIBUS (RCO)	R\$	85.900,00
TOTAL LOTE 03			R\$	85.900,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>			<b>R\$</b>	<b>204.400,00</b>

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2024.

Anderson Manique Barreto  
 Prefeito  
 CONTRATANTE

Marcelo Wais  
 Gente Seguradora S/A  
 CONTRATADA





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## Contrato Prestação de Serviços nº 1060/2024

### Pregão Eletrônico nº 144/2024

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1060/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A. VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 828, centro, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, Inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal (alvará) nº 49133306, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060, Fone: (51)3023-8888, e-mail: [juridico.licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:juridico.licitacao@genteseguradora.com.br), [comercial2@clickseguros.com.br](mailto:comercial2@clickseguros.com.br), representado pelo **Sr. MARCELO WAIS**, procurador, portador da cédula de identidade RG nº. 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2022 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO Nº 144/2024** cuja abertura foi realizada no dia 03 de dezembro de 2024 e homologação em 20 de dezembro de 2024, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 2.1 Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO DO VEÍCULO C F TCA CAMIONETE/AMBULÂNCIA 2013/2013 AXX-9539	UNIDADE	1	R\$ 550,41	R\$ 550,41
2	SEGURO DO VEÍCULO VW KOMBI FURGÃO/CAMIONETE FLEX 2012/2012 AVG-6D45	UNIDADE	1	R\$ 556,42	R\$ 556,42
3	SEGURO DO VEÍCULO VW KOMBI/CAMIONETE FLEX 2012/2013 AWN-4469	UNIDADE	1	R\$ 571,06	R\$ 571,06
4	SEGURO DO VEÍCULO VW KOMBI/CAMIONETE FLEX 2013/2014 AXY-1366	UNIDADE	1	R\$ 562,76	R\$ 562,76
5	SEGURO DO VEÍCULO VW SAVEIRO/PICKUP/CAMIONETE AMBULÂNCIA FLEX 2001/2012 AUW-3976	UNIDADE	1	R\$ 513,65	R\$ 513,65
6	SEGURO DO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING	UNIDADE	1	R\$ 589,64	R\$ 589,64



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



	CAMIONETE C. ABERTA 2013/2014 AXV-1360				
7	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ONIBUS DIESEL 27 P ANO/MODELO 2014/2015 PLACA AYR2F82	UND	1	R\$ 1.110,35	R\$ 1.110,35
8	SEGURO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006 ANB-4743	UNIDAD	1	R\$ 452,24	R\$ 452,24
9	SEGURO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2007 AON-3239	UNIDAD	1	R\$ 466,95	R\$ 466,95
10	SEGURO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2008/2008 AQM-4843	UNIDAD	1	R\$ 464,11	R\$ 464,11
11	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET CELTA 3 PORTAS GASOLINA 2003/2003 ALA-0614	UNIDAD	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
12	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET CELTA 1.0 LT FLEX 2012/2012 AVE-4C09	UNIDAD	1	R\$ 493,01	R\$ 493,01
13	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET CELTA 1.0 LT FLEX 2012/2012 AUY-9589	UNIDAD	1	R\$ 484,67	R\$ 484,67
14	SEGURO DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE FLEX 2014/2014 AYG-6753	UNIDAD	1	R\$ 500,20	R\$ 500,20
15	SEGURO DO VEÍCULO FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 2014/2014 AYG-6H46	UND	1	R\$ 537,33	R\$ 537,33
16	SEGURO DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE FLEX 2015/2015 AZJ-3361	UNIDAD	1	R\$ 586,19	R\$ 586,19
17	SEGURO DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE FLEX 2015/2015 AZJ-3362	UNIDAD	1	R\$ 553,66	R\$ 553,66
18	SEGURO DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE FLEX 2015/2015 AZJ-3362	UNIDAD	1	R\$ 569,36	R\$ 569,36
19	SEGURO DO VEÍCULO VW GOL 1.0 GIV FLEX 2011/2012 AUX-3630	UNIDAD	1	R\$ 488,42	R\$ 488,42
20	SEGURO DO VEÍCULO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2011/2012 AWO-0829	UNIDAD	1	R\$ 534,00	R\$ 534,00
21	SEGURO DO VEÍCULO FORD FIESTA FLEX 2013/2014 AXJ-2J12	UNIDAD	1	R\$ 534,06	R\$ 534,06
22	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT FLEX 2013/2013 AWO-9E34	UND	1	R\$ 466,02	R\$ 466,02
23	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT FLEX 2013/2013 AWO-9444	UNIDAD	1	R\$ 508,48	R\$ 508,48
24	SEGURO DO VEÍCULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 2014/2014 AXZ-1C39	UNIDAD	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
28	SEGURO DO VEÍCULO VW GOL 1.0 2018/2019 CHASSI 9BWAG45U5KT082429	UNID	1	R\$ 482,17	R\$ 482,17
29	SEGURO DO VEÍCULO VW GOL 1.0 2018/2019 CHASSI 9BWAG45U1KT082055	UNID	1	R\$ 697,26	R\$ 697,26
30	SEGURO DO VEÍCULO GM MONTANA LS2 2018/2019 CHASSI 9BGCA8030KB156766	UNID	1	R\$ 557,80	R\$ 557,80
31	SEGURO DO VEÍCULO Caminhonete Mitsubichi/ L200 Triton Sport GLS AT DIESEL PLACA BDS-8D67, ANO 2019/2020	Unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
34	Seguro veículo caminhonete Mitsubishi L-200 Triton 2019/2020 chassi 93XSJKL1TLCK27761	UNIDAD	1	R\$ 1.321,82	R\$ 1.321,82
36	SEGURO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ARTEGO 1729 ANO 17/18, NA COR VERMELHA CHASSI Nº 9BM958154JB062893 - RENAVAM Nº 01136400599- PLACA BBT 1646	UND	1	R\$ 1.393,77	R\$ 1.393,77
38	CAMIONETA RENAULT DUSTER 2.0 D 4X2 ANO 17/17 NA COR VERMELHA CHASSI 93YHSRJ66HJ761612, RENAVAN 01121635935 - PLACA BBK 2995	UND	1	R\$ 617,67	R\$ 617,67
39	SEGURO VEÍCULO VAN MINIBUS PEUGEOT EXPERT 10+1 2019/2020, DIESEL, CHASSI 9V8VBBHXGLA000076, PLACAS: BDV-1G36.	UNIDAD	1	R\$ 1.166,98	R\$ 1.166,98
42	SEGURO DO VEÍCULO FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 JACQUARD BILLARD, ANO/MOD: 2020/2021, FLEX, CHASSI: 98D2651MHM9173846, PLACAS: BEW-5E13	UNIDAD	1	R\$ 650,71	R\$ 650,71
44	SEGURO DO VEÍCULO MONTANA LS GM CAMIONETE ANO/MOD. 2015/2016 CHASSI 9BGCA8030GB129556, FLEX, PLACA BAG 1G24.	UNID	1	R\$ 460,48	R\$ 460,48
45	SEGURO DO VEÍCULO HB20 S 10M VISION BRANCA FLEX ANO/MOD. 2020/2021, CHASSI 9BHCP41AAMP12, FLEX, PLACA BEW3118.	UNID	1	R\$ 548,71	R\$ 548,71
51	SEGURO DO VEÍCULO VW 13.150 CAMINHÃO BOMBEIRO 2005/2005 ANI-3597	UNIDAD	1	R\$ 1.185,29	R\$ 1.185,29
52	SEGURO DO VEÍCULO GM MONTANA CONQUEST CAMIONETE C. ABERTA FLEX 2005/2006 ANL-5697	UNIDAD	1	R\$ 452,73	R\$ 452,73
54	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ONIBUS DIESEL 22 P 2008/2009 AQW-6247	UNIDAD	1	R\$ 1.044,35	R\$ 1.044,35
56	SEGURO DO VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.4 2014/2015 AZG-6510	UNIDAD	1	R\$ 456,35	R\$ 456,35
58	SEGURO DO VEÍCULO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 CAMINHÃO BASCULANTE 2013/2013 AYA-5638	UNIDAD	1	R\$ 1.410,44	R\$ 1.410,44
59	SEGURO DO VEÍCULO VW/MPOLO VIALE ONIBUS DIESEL 34 P 2004/2004 DBC-3640	UNIDAD	1	R\$ 1.061,35	R\$ 1.061,35





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

72	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET/ MONTANA LS2, PLACA BAY-1373.	UND	1	R\$ 480,36	R\$ 480,36
73	SEGURO DO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C ON 2016/2017 PLACA BBC-5542 CHASSI 93PB88S31HC057801	UND	1	R\$ 1.646,88	R\$ 1.646,88
75	SEGURO VEICULAR CAMINHÃO SCANIA VABIS-REBOCADOR T 113H 4X2 320 TURBO	UND	1	R\$ 1.224,03	R\$ 1.224,03
79	SEGURO DO VEICULO IVECO/DAILY CAMINHÃO 30-130CS, 130CV. ANO/MODELO 2021/2022 PLACAS: RHW-4E95 CHASSI: 93ZC0359ZN8499484	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
83	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEM SAVEIRO CS TL MPI, ANO MODELO 2023/2023, PALCA SFA-5H79	UND	1	R\$ 662,16	R\$ 662,16
84	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO MITSUBISHI TRITON SPORT GLS AP, ANO MODELO 2023/2024, PLACA SEQ-1D94	UND	1	R\$ 1.251,66	R\$ 1.251,66
86	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD13, ANO MODELO 2023/2024, PLACA SFD-8B10	UND	1	R\$ 1.055,71	R\$ 1.055,71

**Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 35.121,67**

2.2 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação de serviços, quanto a sua qualidade.

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **PREGÃO nº 144/2024**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 35.121,67 (trinta e cinco mil cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **PREGÃO**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

**8.1 Do Recebimento:** O prazo de entrega das apólices de seguro é de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento do empenho enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

### Pedido oriundo do Departamento de frotas.

Local: Prefeitura Municipal

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898

CEP: 85950-011

Cidade: Palotina/PR

A/C de Maiara Pasqualotto

**8.2** As apólices serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.3** As apólices serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4** Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

**8.5** As Apólices poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.8** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**8.9 As apólices deverão ser emitidas contendo os veículos separados conforme a emissão de cada empenho.**

## 9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, nas Secretarias Municipais:

### Conforme Portaria 290/2024:

#### 01 - Secretaria Municipal de Administração:

Gestor de Contrato: Sheila Maria Casarotto / Escriturária / Matrícula: 3700

Suplente: Michele Cristina Engel / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3432

#### 02 – Gabinete:

Gestor de Contrato: Gabriela Paludo Ortolan / Assessor Técnico do Gabinete/ Matrícula: 3838

Suplente: Leonor Idio Kirsten / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 3496

#### 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764

Suplente: Caroline Cordeiro Luz / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3815



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## 04 - Secretaria Municipal de Agricultura:

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170  
Suplente: Augusto Moesch / Técnico em Meio Ambiente / Matrícula: 2882

## 05 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Silvanir Vicente Rosseto / Vigia / Matrícula: 537  
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

## 06 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402  
Suplente: Ana Carolina Block/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 3841

## 07 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735  
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

## 08 - Secretaria Municipal de Finanças:

Gestor de Contrato: Mauri Habowski / Esriturário / Matrícula: 521  
Suplente: Caise Rayane de Mello / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3652

## 09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642  
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

## Conforme Portaria 270/2024

## 01 - Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de Contrato: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3004  
Suplente: Rosane Bohm/ Auxiliar Administrativa/ Matrícula: 3780

## 02 – Gabinete:

Fiscal de Contrato: Vosmir Firmino / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3490  
Suplente: Leonor Idio Kirsten / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 3496

## 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Tiago Gomes Pereira/ Motorista/ Matrícula: 3746  
Suplente: Cleide Baumgartner /Assistente Social/ Matrícula: 1626

## 04 - Secretaria Municipal de Agricultura:

Fiscal de Contrato: Jaqueline Delai / Escriturario/ Matrícula: 3706  
Suplente: Lucas Bernardo Felix Verdeiro / Escriturario/ Matrícula: 3043

## 05 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: João Guilherme da Silva Ferreira / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3583  
Suplente: Silvanir Vicente Rosseto / Vigia / Matrícula: 537

## 06 - Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Priscila de Aguiar / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 2847  
Suplente: Diego Stanga / Auxiliar de Laboratório / Matrícula: 3303

## 07 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Fiscal de Contrato: Fabio Gilberto Inocente/ Fiscal de Obras / Matrícula: 3635  
Suplente: Denilson Busatta / Fiscal de Obras / Matrícula: 2836

## 08 - Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal de Contrato: Marcos Roberto Vescovi/ Fiscal Fazendário / Matrícula: 1951  
Suplente: Rosangela Vendrame Rodrigues/ Fiscal Fazendário / Matrícula: 2482



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## 09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Adão Habowski / Escriturário / Matrícula: 2018

Suplente: Renan Luiz de Lima Nery / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3522

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Conforme Cláusula 18ª do Edital do Pregão nº 144/2024.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.004.11.333.0005.2.078.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 555.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.39.00.00. - 515.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.39.00.00. - 494.12.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.011.08.244.0010.2.072.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: [contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br), ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

**Art. 1º** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, 23 de dezembro de 2024.



**Luiz Ernesto de Giacometti**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Sr. MARCELO WAIS**  
**GENTE SEGURADORA S/A**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2-NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CONTRATO SENAC/PR/Nº202883/2024 [REF. À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A FROTA DO SENAC/PR], QUE CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, centro, CEP nº 80.010-080, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado pelo seu Diretor Regional Interino, Sr. **Jeferson Vanderlei Basso**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.905.493-7, SSP/PR, e do CPF/MF nº 025.990.149-05.

**CONTRATADA:** **GENTE SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edif, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu procurador, Sr. Rodolfo Sarambelli, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 470002426, SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 374.225.648-30.

**RESOLVEM, de comum acordo,** celebrar o presente **CONTRATO SENAC/PR/Nº202883/2024 [REF À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A FROTA DO SENAC/PR]**, que será regido pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº 28/2024 e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de 11.12.2024; pela Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; pela Política de Brindes do SENAC/PR; pela Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente CONTRATO é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A FROTA DO SENAC/PR**, nas condições especificadas no ANEXO I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº28/2024, que integra o presente CONTRATO para todos os fins.

**1.2.** Os serviços de seguro a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, são aqueles descritos em sua Proposta de Preços, apresentada no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação, bem como na correspondente apólice de seguro, à qual este CONTRATO está vinculado, os quais incluem as seguintes coberturas:

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO
Casco	100% FIPE
Danos Materiais	R\$ 300.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00
Danos Morais	R\$ 50.000,00
APP Invalidez	R\$ 50.000,00
APP Morte	R\$ 50.000,00
Franquia Máxima Casco	R\$ 2.500,00 – para veículos leves
	R\$ 5.000,00 – para utilitários (van)
	R\$ 15.000,00 – para veículos pesados
Assistência 24h com guincho	km ilimitado
Cobertura para vidros, para-brisas, faróis e retrovisores	Contratado
Carro Reserva	Mínimo 15 dias (apenas frota leve)

**1.3.** As coberturas contratadas compreenderão, no mínimo:

- 1.3.1 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- 1.3.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 1.3.3 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual terceiro;
- 1.3.4 Queda em precipícios ou pontes;
- 1.3.5 Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 1.3.6 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.3.7 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 1.3.8 Cobertura de para-brisas, vidros, retrovisores, lentes e faróis;

- 1.3.9 Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 1.3.10 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 1.3.11 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluía indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 1.3.12 Atos involuntários praticados por terceiros;
- 1.3.13 Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 1.3.14 Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 1.3.15 Danos causados por eventos naturais com vendaval, chuva de granizo, entre outros;
- 1.3.16 Acidente Pessoais por Passageiros – APP.

1.4. A abrangência territorial será ilimitada.

## CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇOS

2.1. Os preços referentes ao objeto deste CONTRATO são os seguintes:

LOTE ÚNICO – SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/PR			
ITEM	VEÍCULO – MARCA/MODELO	PLACA	VALOR DO PRÊMIO ANUAL
1	TOYOTA COROLLA XEI	TAP7D67	R\$ 1.009,49
2	TOYOTA COROLLA XEI	TAP7D68	R\$ 1.009,49
3	TOYOTA COROLLA ALTIS	AYV-2014	R\$ 747,60
4	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-2089	R\$ 675,91
5	MERCEDES BENZ AXOR 2036S	SEJ4E31	R\$ 5.092,49
6	CHEVROLET ONIX PLUS	SFA5H86	R\$ 827,69
7	CHEVROLET ONIX PLUS	SFA5H88	R\$ 827,69
8	CHEVROLET ONIX PLUS	TAN3B73	R\$ 811,47
9	CHEVROLET ONIX PLUS	TAN3B74	R\$ 811,47
10	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-2091	R\$ 675,91
11	VOLKSWAGEN VOYAGE	RHA9B65	R\$ 739,46
12	FIAT FIORINO	RHC7C54	R\$ 1.059,27
13	VOLKSWAGEN KOMBI	AVC-3442	R\$ 623,46
14	CHEVROLET ONIX PLUS	TAN3B75	R\$ 811,47
15	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8G18	R\$ 675,91
16	VOLKSWAGEN VOYAGE	RHA9B69	R\$ 739,46

17	FIAT FIORINO	SEV7F80	R\$ 1.146,07
18	CHEVROLET ONIX PLUS	TAN3G39	R\$ 811,47
19	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-2088	R\$ 675,91
20	VOLKSWAGEN VOYAGE	RHA9C50	R\$ 739,46
21	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8622	R\$ 1.146,07
22	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8623	R\$ 811,47
23	FIAT FIORINO	SEV7F81	R\$ 675,91
24	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8624	R\$ 739,46
25	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8625	R\$ 675,91
26	VOLKSWAGEN VOYAGE	RHA9B85	R\$ 675,91
27	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8627	R\$ 1.146,07
28	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8628	R\$ 675,91
29	FIAT FIORINO	SEV7F82	R\$ 675,91
30	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8630	R\$ 739,46
31	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8632	R\$ 675,91
32	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8634	R\$ 675,91
33	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8635	R\$ 675,91
34	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8636	R\$ 675,91
35	VOLKSWAGEN VOYAGE	RHA9B70	R\$ 739,46
36	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-5640	R\$ 675,91
37	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8640	R\$ 675,91
38	VOLKSWAGEN VOYAGE	RHA9B82	R\$ 739,46
39	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8641	R\$ 675,91
40	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-2092	R\$ 675,91
41	VOLKSWAGEN VOYAGE	RHA9B66	R\$ 739,46
42	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8638	R\$ 675,91
43	VOLKSWAGEN VOYAGE	RHA9B76	R\$ 739,46
44	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-2084	R\$ 675,91
45	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8626	R\$ 675,91
46	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-2086	R\$ 675,91
47	FIAT FIORINO	TAL3C07	R\$ 1.210,00
48	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-2093	R\$ 675,91
49	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-2154	R\$ 675,91
50	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBT-8639	R\$ 675,91
51	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-5637	R\$ 675,91
52	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-5639	R\$ 675,91
53	VOLKSWAGEN VOYAGE	RHA9B74	R\$ 739,46

54	VOLKSWAGEN VOYAGE	RHA9B79	R\$ 739,46
55	FIAT FIORINO	RHC7C53	R\$ 739,46
56	PEUGEOT EXPERT CARGO	SFA7G25	R\$ 1.307,56
57	VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND	BBU-2087	R\$ 675,91
58	FIAT FIORINO	TAL4H86	R\$ 1.210,00
<b>VALOR TOTAL (PRÊMIO GLOBAL/ANUAL) DO LOTE .....</b>			<b>R\$ 49.664,09</b>

**2.2.** Para todos os fins que se fizerem necessários, o **valor total** deste CONTRATO é de **R\$ 49.664,09 (Quarenta e nove mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e nove centavos)**, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora no procedimento licitatório que deu origem à presente licitação.

**2.3.** Nos termos do artigo 38 da Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, o presente CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de eventuais acréscimos que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até **50% (cinquenta por cento)** do valor total indicado no subitem 2.2 acima.

2.3.1 Eventuais supressões poderão ser realizadas nos limites acordados entre as partes.

**2.4.** No caso de prorrogação da vigência deste CONTRATO por acordo entre as partes, os preços inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da contratação.

2.4.1 Por ocasião da prorrogação da vigência do CONTRATO, deverão ser considerados, também, eventuais bônus, caso não ocorram sinistros, para fins de concessão de desconto sobre os valores contratados, quando cabível.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

**3.1.** A prestação do(s) serviço(s) terá início às **24h00min** do dia **31/12/2024**.

**3.2.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) nas cidades em que o CONTRATANTE tenha Unidade, bem como em qualquer lugar por onde os veículos da frota do CONTRATANTE trafeguem durante o atendimento das demandas de transporte, em todo o território nacional.

### **3.3. APÓLICE:**

3.3.1 A CONTRATADA deverá emitir apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste CONTRATO e no EDITAL.

3.3.2 A apólice de seguro deverá conter:

3.3.2.1 A discriminação dos veículos segurados, de acordo com o disposto no ANEXO VII (Especificações) do EDITAL;

3.3.2.2 Quadro resumo de assistências, de acordo com o disposto neste CONTRATO e no EDITAL, no mínimo, e modalidades e limites de serviços;

3.3.2.3 As importâncias seguradas, que não podem ser inferiores àquelas exigidas neste CONTRATO e no EDITAL;

3.3.2.4 A vigência do seguro;

3.3.2.5 As condições gerais e particulares que identifiquem o risco.

3.3.2 A apólice deverá ter vigência das **24h00min do dia 31.12.2024** até às **24h00min do dia 31.12.2025**.

3.3.3 A apólice deverá ser **emitida em até 15 (quinze) dias**, contados da data de início da vigência deste CONTRATO, e encaminhada à **Coordenadoria de Infraestrutura – CIN/DISIN** do CONTRATANTE, no seguinte endereço: **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, centro, CEP nº 80.010-080, Curitiba, Paraná.**

3.3.4 A apólice deverá prever a possibilidade de endosso de inclusão e exclusão de veículos segurados ou de ampliação do capital segurado para cada veículo.

3.3.5 A apólice deverá ser emitida de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguro Privados – e deverá conter este CONTRATO como parte integrante.

3.3.6 Se forem constatadas divergências entre os dados fornecidos pelo CONTRATANTE e aqueles constantes da apólice, ou até mesmo na Nota Fiscal, a CONTRATADA será notificada para a regularização imediata do Nota Fiscal ou Apólice de Seguro.

#### **3.4. ASSISTÊNCIA:**

3.4.1 o seguro deverá compreender a prestação de serviços de assistência **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, bem como cobertura de vidros.

3.4.2 A assistência estender-se-á a **todo o território nacional**, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar representação (corretor de seguros), **24 (vinte e quatro) horas por dia** para, em casos de sinistro ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao CONTRATANTE durante todo o período contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA: LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

**4.1.** Os valores devidos serão pagos em parcela única, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de apresentação dos competentes Documentos de Cobrança (Nota Fiscal/Fatura), **acompanhados do respectivo Termo de Aceite Definitivo, o qual somente será emitido pela área técnica do CONTRATANTE após o recebimento da Apólice.**



4.1.1 No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todas as apólices descritas neste CONTRATO.

4.2. Os competentes Documentos de Cobrança (Notas Fiscais/Faturas), para pagamento do objeto, devem ser **emitidos e encaminhados** ao CONTRATANTE, no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, observando-se os dados abaixo, para fins de faturamento:

**Razão Social:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR.

**Endereço:** Rua André de Barros, Nº 750, centro – Curitiba – PR – CEP nº 80.010-080

**CNPJ/MF nº** 03.541.088/001-47

**Insc. Estadual:** Isento

4.2.1 As Notas Fiscais no formato PDF, deverão ser encaminhadas para a pessoa do Gestor deste CONTRATO e, em caso de fornecimento de produtos, os arquivos XML das notas fiscais deverão ser enviados para o e-mail [recebimentonf@pr.senac.br](mailto:recebimentonf@pr.senac.br).

4.2.2 Na hipótese de a CONTRATADA encontrar-se sediada fora do estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme artigo 155, § 2º, VII, 'b', da Constituição da República), ou comprovar a não incidência, verificando junto ao CONTRATANTE, oportunamente, a forma de fazê-lo.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta, e obedecidas as disposições legais vigentes.

4.4. Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nas notas fiscais, não podendo ser emitidos valores globais envolvendo objetos diferentes.

4.5. Nos documentos de cobrança deverão ser indicados, obrigatoriamente, o número deste CONTRATO, e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

4.6. Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos neste CONTRATO, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE.

4.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA, no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas do presente CONTRATO.

**4.8.** A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA, para correção de divergências, em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

**4.9.** Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste CONTRATO, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

5.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta.

5.1.2 Conferir as apólices, por ocasião de suas entregas, e validá-las mediante a emissão de Termo de Aceite Definitivo, desde que atendidas todas as especificações previstas neste CONTRATO e nos anexos do EDITAL.

5.1.3 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados, se atendidas integralmente as condições previstas neste CONTRATO e no EDITAL.

5.1.4 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, se atendidas integralmente as obrigações assumidas neste CONTRATO e no EDITAL.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

6.1.1 Prestar o(s) serviço(s) objeto deste, em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL e especificações constantes do seu ANEXO I – Termo de Referência.

6.1.2 Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, todos os serviços necessários ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE acerca dos serviços contratados.

6.1.4 Prestar todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

6.1.5 Garantir que a(s) respectiva(s) Apólice(s) de Seguro a ser(em) emitida(s) por conta do objeto deste contenha(m) todas as normas e/ou condições contratuais previstas e/ou aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.1.6 Emitir e entregar ao CONTRATANTE, os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da(s) apólice(s) e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas por meio de endosso.

6.1.7 Vistoriar os veículos segurados no início da vigência deste CONTRATO, a seu critério, responsabilizando-se por todos os custos advindos da referida vistoria.

6.1.8 Atender às solicitações do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.9 Nomear prepostos para acompanhamento da execução deste CONTRATO, especialmente para auxiliar e esclarecer dúvidas do CONTRATANTE e dos segurados quanto às condições específicas e a documentação legal necessária à prestação dos serviços.

6.1.10 Colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.1.10.1 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.1.11 Enviar de imediato, o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

6.1.12 Realizar a vistoria no(s) veículo(s) e proceder à liberação dos serviços a serem executados em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, a contar da data do registro do sinistro por meio da central de comunicação.

6.1.12.1 As despesas decorrentes das vistorias porventura feitas nos veículos correrão por conta da seguradora, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.12.2 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes serão executados em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que haja a devida aprovação e autorização do CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando-se peças originais.

6.1.13 Pagar a indenização em caso de ocorrência de sinistro, quando cabível, em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega da documentação completa e hábil para tal.

6.1.14 Solucionar os eventuais problemas relacionados à execução dos serviços, quando forem de sua responsabilidade direta e exclusiva, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste CONTRATO tenha que ser implementada, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

6.1.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,

indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

6.1.16 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros.

6.1.17 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data inicial de vigência das apólices.

6.1.18 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, subcontratados e/ou sucessores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO.

6.1.19 Aceitar, nas mesmas condições e preços contratados, eventuais acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do CONTRATO.

6.1.20 Não transferir subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO ou da sua execução, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.1.21 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

6.1.22 Manter-se, durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive no que tange à sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório que lhe deu origem, nos termos do EDITAL

6.1.23 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

6.1.23.1 A CONTRATADA deverá manter cadastro junto à SUSEP, seu e de corretores vinculados, possibilitando a consulta por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo.

6.1.24 Cumprir a toda legislação vigente aplicável à matéria.

## CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

**7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos, em especial:**

7.1.1 Decretação de falência ou insolvência de quaisquer das partes.

7.1.2 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL, exceto se resultante de casos fortuitos (fatos imprevisíveis), ou motivos de força maior (fatos previsíveis, mas inevitáveis), devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 Ocorrência de “casos fortuitos” ou “motivos de força maior”, devidamente comprovados, impeditivos da execução do presente CONTRATO.

7.1.4 Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

7.1.5 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.6 Demais hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria.

## CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE, o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO, e sujeitará a CONTRATADA às penalidades mencionadas a seguir, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:**

8.1.1 **Advertência formal**, nos casos de menor gravidade;

8.1.2 **Multa** moratória e/ou compensatória;

8.1.3 **Rescisão unilateral** do CONTRATO;

8.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

**8.2. As multas serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:**

8.2.1 **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.2 acima) pelo **inadimplemento integral** das obrigações contratuais assumidas;

8.2.2 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da parcela subcontratada, pela **subcontratação parcial ou total do objeto sem anuência do CONTRATANTE**, em vista da vedação expressa estabelecida no item 13.2 da Cláusula Décima Terceira deste CONTRATO;

8.2.3 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.2 acima), pelo **comportamento inidôneo e/ou descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR;**

8.2.4 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.2 acima), pelo **descumprimento do disposto na Cláusula Décima Segunda (Proteção de Dados Pessoais)** deste CONTRATO, e/ou na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR;**

8.2.5 **0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, calculado sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.2 acima), pelo **atraso injustificado na emissão das apólices e/ou início da prestação dos serviços e/ou no pagamento das indenizações**, para **atrasos de até 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade;

8.2.6 **10% (dez por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.2 acima), pelo **atraso injustificado na emissão das apólices e/ou início da prestação dos serviços e/ou no**

**pagamento das indenizações**, para atrasos **acima de 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas

8.2.7 No caso de inadimplemento parcial das obrigações assumidas, que não estejam elencadas nos subitens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1), e a gradação constante da TABELA 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
A	Não observar as condições e obrigações específicas de execução estabelecidas na Cláusula Terceira (subitens 3.2, 3.3 e respectivos subitens e 3.4 e respectivos subitens) e na Cláusula Sexta (subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.10.1, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.12.1, 6.1.12.2, 6.1.16, 6.1.17) deste CONTRATO.	3
B	Não observar as obrigações gerais de execução estabelecidas nos itens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.21 e 6.1.23.1 da Cláusula Sexta deste CONTRATO.	2
C	Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais não previstas nesta Tabela.	1

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	<b>De 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento)</b> sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Segunda, item 2.2 acima).
2	<b>De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)</b> sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Segunda, item 2.2 acima).
3	<b>De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento)</b> sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Segunda, item 2.2 acima).

**8.3.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

**8.4.** Os valores decorrentes de multas aplicadas à CONTRATADA, poderão ser descontados de valores eventualmente a ela devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,



contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

8.4.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

**8.5.** A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA NONA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO será do Coordenador de Patrimônio e Serviços (DISIN/CPS) do CONTRATANTE, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

**9.2.** A fiscalização do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, ficará a cargo de colaboradores especialmente designados pelo CONTRATANTE para tal fim em termo próprio.

## CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA

**10.1.** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial em **31.12.2024**, e o termo final em **31.12.2025**, passível de prorrogação por novos períodos, mediante acordo entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC PR

**11.1.** As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e da Política de Brindes do SENAC/PR, partes integrantes deste CONTRATO (disponíveis para download em [https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg\\_ac=nei](https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei)).

**11.2.** A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, nos referidos Código e Política, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste CONTRATO.

**11.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos este CONTRATO, no referido Código e/ou Política e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**12.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE (disponível para download em [https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg\\_ac=nei](https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei)), bem como resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente CONTRATO, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

**12.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente, um ao outro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

**12.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO e/ou nas leis brasileiras em geral, dará ao CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente CONTRATO, e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido, no entanto, o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis que assim entender.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Fazem parte do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

13.1.1 Instrumento convocatório – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº28/2024 e seus ANEXOS;

13.1.2 Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de 11.12.2024;

13.1.3 Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO;

13.1.4 Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR;

13.1.5 Política de Brindes do SENAC/PR;

13.1.6 Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR.

**13.2.** Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

13.2.1 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de a licitante que tenha participado do procedimento licitatório que deu origem à presente contratação, ou a empresa suspensa do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC.

**13.3.** Eventual necessidade de alteração das cláusulas pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

**13.4.** Na ocorrência comprovada de “casos fortuitos” (fatos imprevisíveis), ou “motivos de força maior” (fatos previsíveis, mas inevitáveis), entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO.

**13.5.** A CONTRATADA obrigará-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL ao qual o presente CONTRATO está vinculado, a responder pelo constante de sua Proposta de Preços em todos os seus termos.

**13.6.** Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

**13.7.** O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento, não importará em renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

**13.8.** Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições da Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024, do EDITAL e seus ANEXOS, da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA, do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, da Política de Brindes do SENAC/PR, da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

**14.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO que não possam ser resolvidas por meio de acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO SENAC/PR/Nº202883/2024 [REF. À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A FROTA DO SENAC/PR]**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Curitiba-PR, 23 de dezembro de 2024.

JEFERSON  
VANDERLEI  
BASSO:02599014905

Assinado de forma digital por  
JEFERSON VANDERLEI  
BASSO:02599014905  
Dados: 2024.12.20 14:11:11 -03'00'

**CONTRATANTE – SENAC/PR.**

Jeferson Vanderlei Basso – Diretor Regional Interino

JOSE  
EVERLI  
SANTOS

Assinado de  
forma digital por  
JOSE EVERLI  
SANTOS  
Dados: 2024.12.20  
11:19:22 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODOLFO SARAMBELLI  
Data: 24/12/2024 13:33:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GENTE SEGURADORA S/A**

Rodolfo Sarambelli

## TESTEMUNHAS:

ARISTEU  
PICHORIM:89929853  
1. 987

Assinado de forma digital por  
ARISTEU PICHORIM:89929853987  
Dados: 2024.12.20 11:42:29  
-03'00'

Nome: Aristeu Pichorim  
CPF/MF nº 899.298.539-87

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF nº



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: FLAVIA NICOLETTI
REGISTRO.....	: SP-274938/O-0 T-RS
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.707.688-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 03/01/2025 as 09:53:23.

Válido até: 03/04/2025.

Código de Controle: 927574.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

**GENTE SEGURADORA S.A**, sociedade anômia, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, no Centro de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF nº 616.420.100-49 e portador da identidade nº 1044731451, DECLARA:

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Para fins do disposto no Termo de Referência em referência, declaramos, sob penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A intenção de apresentar a proposta e sua elaboração foi feita de maneira independente, não sendo informado a, discutido com ou recebido de, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer participante, potencial ou de fato, do certame acima mencionado;
- b) Não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influência na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do pleito em referência, quanto à participação ou não do referido certame;
- c) Que o conteúdo desta proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer integrante da Administração ou outro participante, potencial ou de fato, antes da abertura oficial das propostas;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaramos ciência e concordância de todas as cláusulas e manifestamos nosso pleno acordo em cumprir o estabelecido no Termo de Referência deste certame e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras todos os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº25.966/2005.

#### **DECLARAÇÃO DO PREÇO INTEGRAL**

Declaramos que nos preços cotados na nossa proposta estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento.

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**

Declaramos ter pleno conhecimento das características e condições do objeto requerido na presente licitação, e que foi nos oferecida oportunidade de vistoria prévia à elaboração desta proposta. Desta forma, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes de eventuais desconhecimentos acerca das características e/ou condições requeridas no objeto.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Declaramos, que não estamos em processo de falência ou concordata, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº 05/95.



### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, na forma do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da presente licitação e no Decreto nº 25.966/2005.

### **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

Declaramos para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

### **DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS**

Declaramos, sob as penas da Lei, que não estamos sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/1998.

### **DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 7.203/2010**

Declaramos, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.203/2010, que os administradores ou sócios com poder de direção desta empresa não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda desta contratação.

### **DECLARAÇÃO DA LEI Nº 9.605/1998**

Declaramos, na forma do art. 10 da Lei 9.605/1998, que não estamos sob pena de interdição temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

### **DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTES**

Declara que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive dos respectivos membros, bem como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente à unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação em referência.

**Porto Alegre, 24 de maio de 2024.**

CARLOS  
EDUARDO  
PINTO DE  
SOUZA:616420  
10049

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
EDUARDO PINTO DE  
SOUZA:61642010049  
Dados: 2024.05.24  
09:44:37 -03'00'

**CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**

**GERENTE COMERCIAL**

GENTE SEGURADORA SA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

**AO MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024**

GENTE SEGURADORA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, RS., CEP.: 90.020-060, neste ato vem respeitosamente a esta Comissão de Licitações, comprovar a viabilidade do valor de sua proposta comercial.

Conforme observamos na **Lei 14.133/21** a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento e dos que lhe são correlatos. Como ensina o ilustre doutrinador Celso Antônio, a licitação visa a alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.


Assim, com base no que foi estabelecido na lei que regulamenta as Licitações, e nos princípios exaltados por nossos doutrinadores, que a empresa Gente Seguradora S.A, garante ao apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que se baseou nos custos e coeficientes de produtividade coerentes ao mercado de execução de seu objeto. Assim, ainda ressaltamos que a empresa ao apresentar o menor valor em sua proposta, se baseou em seu conhecimento ao licitar com o Poder Público ao longo dos anos, e ainda buscou equilibrar os valores de mercado de modo mais econômico para que se concretizasse uma relação de custo-benefício mais vantajosa ao Poder Público, quanto as suas despesas.

Ressaltamos, desse modo, que a estrutura proposta na lei nº. 14.133/2021 blindou as relações jurídicas comerciais da Administração, prevalecendo sempre o interesse público, pois o contrato será celebrado com quem, de fato, oferecer maiores vantagens à entidade pública licitante.

Assim, ratificamos que, a empresa Gente Seguradora S.A., apresentou a proposta em conformidade com o Edital, e que apoiada no princípio da boa fé, que deve nortear todos os atos públicos e particulares, bem como a conduta das empresas de participem de qualquer licitação, que cumprirá com todos os itens e obrigações dispostos no Edital

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2025.

**LEONARDO MASIERO DUARTE**  
**Representante Legal**  
**CPF: 993.773.149-68**

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO MASIERO DUARTE  
Data: 08/01/2025 10:26:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344  
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA  
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 28.864.061,00 Data de Abertura da Empresa: 04/12/1984  
CNAE Primário: 6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA  
CNAE Secundário 1: 6511-1/01 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA

#### Dados para Contato

CEP: 90.020-060  
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO  
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 30278864 Telefone: (51) 30278870  
E-mail: contabilidade@genteseguradora.com.br

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 062.422.780-49  
Nome: SERGIO SUSLIK WAIS

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 632.005.380-15  
Nome: MARCELO WAIS  
E-mail: marcelo.wais@genteseguradora.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 632.005.380-15  
Nome: MARCELO WAIS  
Número do Documento: 7009036166 Órgão Expedidor: SSP/RS  
Data de Expedição: 20/04/2016 Data de Nascimento: 17/01/1972  
Filiação Materna: TANIA WAIS  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 903.911.790-04  
Nome: MARIA CRISTINA BERTOLETTI  
Carteira de Identidade: 1050065273 Órgão Expedidor: ssprs  
Data de Expedição: 01/01/2000

CEP: 90.440-140  
Endereço: RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200 - APTO 202 - BELA VISTA  
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 30278888  
E-mail: marcelo.wais@genteseguradora.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 062.422.780-49  
Nome: SERGIO SUSLIK WAIS  
Número do Documento: 1005619679 Órgão Expedidor: SJS/RS  
Data de Expedição: 03/07/2000 Data de Nascimento: 23/05/1947  
Filiação Materna: ELZA SUSLIK WAIS  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 286.049.030-20  
Nome: TANIA WAIS  
Carteira de Identidade: 2001099321 Órgão Expedidor: sjsrs  
Data de Expedição: 20/01/2000

CEP: 90.450-010  
Endereço: RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 878 - BELA VISTA  
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul  
Telefone:  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

## Relatório de Credenciamento

### Dados do Sócio/Administrador 3

---

CPF: 286.049.030-20  
Nome: TANIA WAIS  
Número do Documento: 2001099321 Órgão Expedidor: SJS/RS  
Data de Expedição: 20/07/2000 Data de Nascimento: 26/05/1948  
Filiação Materna: MINNA LEWINSOHN  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 062.422.780-49  
Nome: SERGIO SUSLIK WAIS  
Carteira de Identidade: 2001099321 Órgão Expedidor: sjsrs  
Data de Expedição: 20/07/2000

CEP: 90.570-070  
Endereço: RUA OLAVO BARRETO VIANA, 66 - APTO 603 - MOINHOS DE VENTO  
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 30278888  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 4

---

CPF: 002.533.430-11  
Nome: EDUARDO WAIS  
Número do Documento: 3058746359 Órgão Expedidor: SJSRS  
Data de Expedição: 02/05/2008 Data de Nascimento: 10/10/1982  
Filiação Materna: TANIA WAIS  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 816.821.400-59  
Nome: MARIELE CHRISCHON DE ALMEIDA  
Carteira de Identidade: 3075544597 Órgão Expedidor: SSPRS  
Data de Expedição: 10/10/2000

CEP: 91.530-008  
Endereço: AVENIDA ATTILIO BILIBIO, 120 - CASA 22 - JARDIM CARVALHO  
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 95627670  
E-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br

## Linhas Fornecimento

---

### Serviços

906 - Seguro / Garantia

---



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor



Código da Certidão: **CA06793\_02012025\_172610\_155**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2025.

---

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



Seja bem-vindo ao Sistema Ina

**Certidão negativa de inidôneo  
processada!**

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

## Certidão

 Voltar

### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

### DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GENTE SEGURADORA SA**

CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:27:12 do dia 03/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo  
processada!

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO**

Certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-456a7ab2-6df7-44cc-b1f4-31eea94706d1**

Esta Certidão foi emitida em 03/01/2025, às 08:38, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ **90.180.605/0001-02**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

---

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

---

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

---

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

---

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

---

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-b0bf1abe-ab5a-4e46-9509-cd20d3955843**

Esta Certidão foi emitida em 03/01/2025, às 08:34, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **03 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **32502784**  
Autenticação: **42823083**



**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de  
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

*Emitida em: 02/01/2025 17:30:15*  
*Autenticação: 70FF93BD-A772-436A-86EF-062BE5270D60*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENTE SEGURADORA SA**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:36 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **BB99.A1CF.DEE4.B65D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** GENTE SEGURADORA SA

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**CERTIDÃO EMITIDA** em 03/01/2025, às 10:00:02

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 31/12/2024, aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **t1Yg92mU0bnpD4S**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 31/12/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 31/12/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** GENTE SEGURADORA SA

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**CERTIDÃO EMITIDA** em 03/01/2025, às 10:02:14

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 31/12/2024, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **NEIKrbJ5ZqtR4dd**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 31/12/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 31/12/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).